



## ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ocasião em que esta ficou afastada. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registrou a presença dos alunos da UNIEURO. Desejando que a manhã seja bem proveitosa aos acadêmicos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 849-04.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GISELE DE ABREU BARBOSA, Advogada: Dra. Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 1112-39.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): CELSO SARTORI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 1409-93.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): ELIZETE BERNABE LOUREIRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 740-92.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): FABRICIO LUCIANO DA FREIRIA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 1067-61.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): ADRIANO FLORES VIANA, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 899-50.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO DOMINGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1701-91.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): ELVISLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 40-66.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEI SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 43-60.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO MENEZES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 20621-09.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRICIA EDUARDA WITCZAK, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 508-42.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANA BATISTA PROENÇA MENDES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 93000-22.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTA LANDERDAHL LACAU, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer de ambos os Recursos de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrida, Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 3479800-88.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RUFINO LOPES, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Fundação Atlântico de Seguridade Social) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (OI S/A); e c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do 2º Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 653-84.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIAS LIMA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - MAQUINISTA FERROVIÁRIO - SISTEMA "MONOCONDUÇÃO" OU "HOMEM MORTO" -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LIMITAÇÃO AO USO DO SANITÁRIO", por violação ao art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverter o ônus de sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação; não conhecer do tópico remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamile Vieira de Alcantara Silva, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 299-88.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ALAN GOMES KLEIN, Advogada: Dra. Elaine Cristina Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista do Reclamante e do Reclamado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 768-31.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA HELENA AUTA ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1818-29.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ILMA PRESCILIANO COSTA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Júnior, patrono da 1ª Recorrida; **Processo: RR - 104300-19.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 375 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, inclusive quanto às custas processuais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 153600-83.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4499-29.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: AIRR - 4499-29.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 153600-83.2007.5.01.0053, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 105100-92.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÂNGELA SIMONE COSTA MORAIS, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1498-67.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): POMPÍLIO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 579-33.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Agravado(s) e Recorrido(s): DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela décima quinta reclamada, a Unifrango Agroindustrial S.A., e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela décima terceira reclamada, a Sul Financeira S.A. - Crédito Financiamentos e Investimentos, quanto à questão alusiva à responsabilização solidária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 411 da SDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilização solidária da recorrente, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 7001-53.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAGIBE BARBOSA LOHMANN, Advogado: Dr. Carlos Frederico Braga Curi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer nos demais tópicos; julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da União. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Frederico Braga Curi, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 115500-34.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): ADEMIR CARLOS PIN E OUTROS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono dos Recorridos. **Processo: RR - 22200-91.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THAÍSA GAMA DE ANDRADE BOTELHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 150000-81.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): ANTÔNIO CLEILTON EVANGELISTA DE MATOS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira e Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; dele conheceu quanto às "HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO - DESCANSO EM ALOJAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras pelo período em que o Reclamante permaneceu no alojamento da Empresa; dele conheceu no tocante ao "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; não conheceu do Recurso de Revista nos demais tópicos. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia. **Processo: RR - 758-97.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FRIEDRICH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Súmula nº 294 do TST. Funções de confiança. Jornada de seis horas diárias assegurada por norma interna da CEF. Alteração da jornada para oito horas mediante novo regulamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão de receber a sétima e a oitava horas diárias laboradas como extras, e, conseqüentemente, reconhecer a submissão do reclamante à jornada de 8 horas, determinando a aplicação do divisor 220 para fins de apuração das horas extras, nos termos da Súmula 124, II, "b", desta Corte. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista referentes à inaplicabilidade da jornada de 6 horas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 32500-77.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): SANDRA FRANCELINO FERNANDES, Advogado: Dr. José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação dos arts. 5º, V, da Constituição Federal e 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente das revistas realizadas pela Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 70600-52.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): FLAUBER JOSÉ PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Caio Campêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação dos arts. 5º, V, da Constituição Federal e 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente das revistas realizadas pela Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 144-30.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GILBERTO CARLOS LIMA COTRIM, Advogado: Dr. Orlando Dias Júnior, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 422 DO TST" por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Mozart Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 28600-74.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): AMANCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Impugnação dos cálculos de liquidação quanto ao FGTS. Preclusão"; conhecer com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho." por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Emanuela Marques. **Processo: RR - 10059-55.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): ROSIVALDO LOURENÇO DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinicius Katsumi Fugi, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 746-84.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ANUÊNIO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e "MULTA MENSAL. OBRIGAÇÃO DE PAGAR. NÃO CABIMENTO" por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e ofensa ao art. 461, § 4º, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do anuênio na base de cálculo do adicional de periculosidade, bem como o pagamento da multa mensal imposta; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor provisório da condenação, por compatível. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 951-17.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AIRTON LUIZ DORNELES FONSECA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Não conhecimento do recurso ordinário com relação ao pedido de indenização por danos morais - pedido apreciado pela sentença - efeito devolutivo em profundidade", por contrariedade à Súmula nº 393 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante com relação ao pedido de indenização por danos morais, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 464-32.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOCEMAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. b) não conhecer do recurso de revista da reclamada OI S.A. c) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1025-**



**43.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JSL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ALEXANDRO GONÇALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): CONSÓRCIO UNILESTE, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas quanto aos temas correlatos à indenização pelo período estável, às diferenças salariais, às horas extras, ao intervalo intrajornada, à indenização por dano moral, às astreites, ao reembolso de desconto e à cesta básica, conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona dos Recorrentes. **Processo: RR - 864-57.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MANOEL BATISTA DE FARIAS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 827-59.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): EDMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Vale S.A. prejudicado o exame do outro tópico. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 896-04.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 18, II, "h", da LC 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade de seu Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que analise o Apelo do parquet, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Marina Lira Silva Pimenta. **Processo: RR - 52200-46.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto Junqueira Muzzi, Recorrido(s): GERALDO ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Flávia Dorado Torres, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 167-97.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAGALI TEREZINHA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Gabardo, Recorrente(s): HSJ





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Advogado: Dr. Renata Macedo do Lago, Advogado: Dr. José Augusto de Poli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto às questões alusivas à reformatio in pejus, ao enquadramento sindical, ao regime de compensação de jornada, ao valor da indenização por dano moral, ao salário "por fora", à multa normativa e ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante aos temas correlatos ao critério de abatimento das horas extras, ao valor da indenização por dano moral, ao valor da remuneração e à redução do percentual das comissões. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Rafael Araújo Gabardo. **Processo: RR - 1724-59.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR TODESCO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Felipe da Costa Daltro. **Processo: RR - 114900-71.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrido(s): ADEVIRGEM TEREZINHA RAZERA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 2006/2008v, na parte referente aos itens "4" e "5" dos embargos declaratórios do primeiro Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos embargos de declaração de fls. 1977/1979, notadamente, em relação aos pedidos de manifestação acerca do conteúdo do Aviso Circular nº 84/282 e sobre o depoimento da testemunha apresentada pelo Banco; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da segunda Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Felipe da Costa Daltro. **Processo: RR - 1291-11.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LÚCIA CRISTINA TONELLI FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise das promoções que se tornaram exigíveis no quinquênio anterior à propositura da Reclamação Trabalhista, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Felipe da Costa Daltro. **Processo: RR - 1256-20.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Recorrido(s): CLÁUDIO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista quanto às preliminares de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa e em relação aos temas "julgamento fora dos limites da lide", "justa causa - não configuração" e; dele conhecer no tocante à "redução da indenização por dano moral", por ofensa ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Thadeu Mascarenhas Menck. **Processo: RR - 2741-17.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MILLENA CARDOSO DE OLIVEIRA BARCHETTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Felipe da Costa Daltro. **Processo: RR - 813-69.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): WAGNER FELICIANO MOREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Goret Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 18 do CPC e 5º, LV, da CF e, no mérito dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as multas e as indenizações no importe, respectivamente, de 1% e 40% sobre o valor da causa, imputadas às reclamadas pelo Regional, decorrentes da interposição de recurso ordinário e de agravo de instrumento e pela oposição de embargos de declaração. Obs.: Falou pelas Recorrentes o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. **Processo: ARR - 1419-67.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): RIBERAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogada: Dra. Viviane Patricia Florentino Padula, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" por violação ao art. 944, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para duzentos salários mínimos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Viviane Patricia Florentino Padula. **Processo: ARR - 1926-92.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Agravado(s) e Recorrente(s): OSNY DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR 150. NORMA COLETIVA PREVENDO SÁBADO COMO DIA DE DESCANSO REMUNERADO", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150 nos períodos em que norma coletiva previu a repercussão das horas extras na remuneração do sábado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 1503-73.2012.5.04.0010 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravante(s): JONI JOSÉ BOTH, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 239000-26.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): AARÃO COLETA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Julio Cesar, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator: Min. a) conheceu do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO" por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$100.000,00 (cem mil reais); b) não conheceu do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Bruno Freire e Silva. **Processo: AIRR - 1859-92.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1691-20.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAURICIO ANTÔNIO SEVERIANO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3269-28.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIA AZEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruger Ebert, Agravado(s): AMD SOUTH AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, declarou-se suspeita no presente feito. **Processo: AIRR - 1121-11.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): POTENCIAL LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RAQUEL DE SOUZA MARCELINO, Advogado: Dr. Joao Paulo Machado Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 678-28.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1100-75.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): MARLENE CORREA MOREIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI E OUTROS, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o agravo de instrumento da UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S/A. **Processo: AIRR - 455500-24.1999.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ELIZABET CODECO DE ALMEIDA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79400-85.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): RICARDO GOMES DO AMARAL, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-13.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PROMON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): CASARÃO ADMINISTRAÇÃO DE ALOJAMENTOS LTDA. E OUTROS,



Advogado: Dr. Luiz Roberto de Almeida Filho, Agravado(s): FREDERICO AUGUSTO SACCHIS PEDROLI, Advogado: Dr. Renata Cristina Wagner Pancheniak, Agravado(s): NEIVA DOS SANTOS NUNES RH, Advogado: Dr. Emerson Luiz Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87100-41.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 226300-03.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 151600-59.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 158900-49.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDIC CONF CARGA DESCARGA PORTOS EST RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ésio Costa Júnior, Advogada: Dra. Mario Teixeira, Agravado(s): GILMAR ROSA MOREIRA, Advogado: Dr. Adilson Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 242-95.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO GALVÃO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 444-15.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO RIGHETTO SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-81.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS INÁCIO, Advogado: Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-64.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ FISCHER, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-50.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): NELSON SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 193000-75.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERRARIA MOHR LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Merlo Espinha, Agravado(s): JACKSON APAARECIDO ROSA, Advogado: Dr. Leandro Santos Souza, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-34.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JURANDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruger Ebert, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162900-15.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 837-91.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Recorrido(s): OLIVEIRA E MACHADO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 52000-51.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GILBERTO SATRIANO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Ayres, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59500-24.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PASQUAL SALGADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AML SYSTEM LTDA., Advogado: Dr. Robson Jacinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 441300-27.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ROSÂNGELA CORRÊA GRANGEIA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 10288-94.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): VICENTE MURILO HORA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 468-35.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): OSVALDO CESARINO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2496-10.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO LEONEL CARRASCO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Bancário. Divisor aplicável no cálculo de horas extras. Súmula nº 124 do TST", por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras, na forma do aludido verbete; não conhecer do apelo em relação aos temas "Integração da PLR", "Adicional de periculosidade. Inflamáveis. Área de risco" e "Multa por oposição de embargos de declaração protelatórios"; e b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84000-51.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIGOBERTO ALBERTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado: a) ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença, a ser calculado com base no salário básico do reclamante (Súmula nº 191 do TST); b) fornecer ao reclamante a guia do perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme laudo pericial elaborado nestes autos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), pelo descumprimento da obrigação de fazer, nos moldes do art. 461, § 1º, do CPC. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários nos termos preceituados na Súmula nº 368 e na OJ nº 363 da SDI-1, ambas, do TST. Custas, em reversão, pelo reclamado, no valor de R\$300,00, incidentes sobre o valor provisório da condenação, ora fixado em R\$15.000,00. Inverte-se também o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 148100-03.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FÁBIO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1319-84.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILENE SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): SAMKWANG DO BRASIL ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr.



Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "doença ocupacional - nexos causais - estabilidade acidentária", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a data da dispensa e o final dos doze meses da garantia de emprego, observada a Súmula nº 396 do TST. Honorários periciais a cargo das reclamadas e por unanimidade, conhecer da revista em relação ao tema "intervalo do art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 677/696, no tópico. **Processo: RR - 1092-05.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): PEDRO ROGÉRIO SERAFIM, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição a República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele conhecer parcialmente no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por violação ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09); dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 20209-87.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição a República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele conhecer no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por violação ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos acordos coletivos de trabalho; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 110-32.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ana Júlia Medeiros Moreno, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, i) por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL NOTURNO - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã, bem como dos reflexos de tal verba nos demais haveres trabalhistas; ii) por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da





Costa, dele conhecer quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa, e iii) por unanimidade, dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 199-18.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1271-38.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 874-50.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LETICIA GIOVANE ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Martha Carina Jark Stern Bianchi, Recorrido(s): ELETROPOLL ELETRODUTOS METÁLICOS LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1715-07.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): HOTEL OPÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ezequiel Pereira Cardoso, Recorrido(s): MARIA SANTANA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA CONCORRENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" por ofensa ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. Valor provisório da condenação que se reduz para o mesmo montante, com custas, pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: ARR - 5-20.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA NEUZA SANTANA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 11-54.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANE MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Bernardi, Recorrido(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Letícia Dalcin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11-67.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANESSA MONTEIRO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Miranda da Silva,



Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo César Gonçalves Jasmim, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente determinar a reautuação dos autos fazendo constar como Recorrente VANESSA MONTEIRO XAVIER e como Recorridos VIDAX TELESERVIÇOS S.A. e CLARO S.A. II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTAS NORMATIVAS. CONTRATO DE TRABALHO COM CONDIÇÕES CONTRÁRIAS ÀS NORMAS COLETIVAS. APLICAÇÃO DA MULTA APÓS EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 384 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, partindo-se da premissa de que é possível a cobrança, por meio de ação trabalhista, de multa decorrente do descumprimento de cláusulas constantes de instrumentos normativos, analise as alegações constantes do Recurso Ordinário da Autora acerca das multas normativas pleiteadas. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 13-54.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SILVÉRIO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO ABUSIVA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante o pagamento de 2 horas e 40 minutos, por dia efetivamente trabalhado, a título de horas in itinere, com o respectivo adicional, observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título. **Processo: AIRR - 42-15.2012.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro, Agravado(s): CLAUDIOMIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sara de Lourdes R. Kloster, Agravado(s): PABLO COSTA FREITAS E CIA. LTDA. - ME, Advogada: Dra. Eliane Vargas Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51-73.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58-23.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO HORTA BORGES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 66-37.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Procuradora: Dra. Maria LUZIA ALVES ARAÚJO, Agravado(s): JEAN VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74-11.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76-20.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): SELMA COIMBRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA



MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-59.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Caixeta, Agravado(s): VICENTE VOLPATI E OUTROS, Advogado: Dr. José Donizete Ferreira Freitas, Agravado(s): FRIGORÍFICO VALE DO APORÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127-46.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): JOÃO GILBERTO ROSA DA ROSA, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129-59.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JOSÉ NAGIB GARCIA CARDOSO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 151-58.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS RAMOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Toffoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste a respeito das omissões apontadas nos Embargos de Declaração de fls. 351/352 no que se refere aos períodos em que houve atrasos no pagamento dos salários do Reclamante. Fica prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 153-87.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ECOCLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Mahlmann Rieger, Recorrido(s): CLÁUDIA BEATRIZ NEITZKE BERTOCHÉ, Advogado: Dr. Fernando Atanásio Duarte Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 162-83.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MAICON VINÍCIUS DAVID, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da intimação da sentença e, conseqüentemente, de todos os atos processuais subseqüentes e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à intimação da sentença em nome do advogado, Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/GO



30792-A), conforme petição de fls. 488, prosseguindo no julgamento do feito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-RR - 168-12.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NELSON ESQUINELATO, Advogado: Dr. Mitsuo Assega, Advogado: Dr. Paulo Lallo, Embargado(a): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 173-15.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 173-55.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): DIENE LARA ROZA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 187-72.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVG MINERACAO S/A, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO FONSECA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 206-70.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAP D'ANTIBES, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINCONED, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 213-96.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ERTA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Rollwagen da Silva, Embargado(a): RUBENS NOVI, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): MÁRIO SIGUEO IRAMINA, Advogada: Dra. Luzabete Maria Terra Cordeiro, Embargado(a): THERMAS DE LONDRINA, Advogada: Dra. Flávia Luiza Colognesi de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 221-91.2010.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): ADRIANA AUXILIADORA SOUZA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Embargado(a): ELIANE NEVES MARTINS, Embargado(a): ODAIR MARQUES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 237-44.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): JOSÉ LAURINDO COELHO MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Farley Montenegro Britto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 289-28.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA FERREIRA ALVES, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): MERCANTIL DO BRASIL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 294-57.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): REJANE MAGELA MACULAN, Advogada: Dra. Mariane Silva Parodia, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294-52.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): VERA REGINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 313-06.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): JOÃO PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 341-40.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): JOÃO CARLOS SEVERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 345-25.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RENATO DOUBEK, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Mattoso Allage Júnior, Recorrido(s): ATLAS COPCO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 354-92.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EVERTON CRISTIANO SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 371-17.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): HOSANA FERREIRA, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 403-81.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERENA LASKOS, Advogado: Dr. Moacir Senger, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASTROLANDA, Advogado: Dr. Edison José Iucksch, Recorrido(s): DIEGO COUTO DE LIMA,



Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 405-60.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 406-52.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NEIDE MARIA FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravamento, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 446-28.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): ANA KELLEN CANALE SEGIFREDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 453-48.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): LUCIANO LOUREIRO LODEIRO, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 460-64.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): EDVAN LUÍS MELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: AIRR - 520-16.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): TEREZA ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Soares Júnior, Agravado(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 540-96.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DILSON MÁRCIO PANICHI LOPES, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 542-92.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr.



Téssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 570-60.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Téssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA CLAUDILENE PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: Ag-AIRR - 579-40.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 579-07.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS ALARI, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Tânia de Souza Piccolo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município a pagar as diferenças salariais decorrentes da incorporação das leis municipais que concederam abonos em índice invariável, respeitada a prescrição pronunciada na origem, com reflexos em adicional por tempo de serviço, FGTS, férias + 1/3, 13º salários, horas extras, adicional noturno e de periculosidade/insalubridade, nos termos da inicial, conforme liquidação. Correção monetária, juros de mora e descontos fiscais, nos termos da lei. Custas, em reversão, pelo Reclamado no valor de R\$ 200,00, incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 10.000,00, das quais fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 601-26.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): VICTOR ANGELO BRUNO RIBEIRO, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Patricia Dos Santos Machado, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 609-33.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SANDRA CARVALHO DIONÍZIO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 616-09.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravante(s): CARMELITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 623-87.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIRLEI SEMINIUK



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LEAL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 630-64.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VITORIA HECK FROLICH E OUTRAS, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 634-68.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNISUAM - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Robson Domingues de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 634-20.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GELFER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Agravado(s): CLAUDIONOR REGINALDO DUARTE LAGO, Advogado: Dr. Ângelo César Diel, Agravado(s): RODOVIÁRIO PIGATTO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 642-32.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vanzolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-14.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIRO DANIEL GRUENBERG E OUTRO, Advogado: Dr. José Francisco de Fyschinger, Embargado(a): JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Embargado(a): TÊXTIL CAMBURZANO S.A., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargado(a): MICHEL GUENDLER GRUENBERG, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 645-07.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEODATO KAMEITSI NAKA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 660-79.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Agravado(s): DIVINO CONDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nazildes Gonçalves de Almeida, Agravado(s): MODERN SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 663-89.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLA MACHRY, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de





cálculo o valor do salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 665-90.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tésio da Silva Tôrres, Recorrido(s): VALDECI BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 667-41.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JONAS TADEU PIBEL KLEIN, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Recorrido(s): OMAR STEINBRENNER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Guerisoli Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 691-47.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 710-49.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Agravado(s): TECNOVIN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Corrêa de Barros Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Agravado(s): LEANDRO MOYANO DA VIDA, Advogada: Dra. Marcela Torres Martiningui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 713-04.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LOIVA MARIA RUEBENICH MADEIRA DIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. MARIANA VALÉRIO VILLAR DE QUEIROZ, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 732-47.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Embargado(a): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira do Carmo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 745-79.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): VALDECIR DE AZEVEDO ALNOCH, Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 747-08.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LINCOLN EISENHOWER BELEM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Embargado(a): INDÚSTRIA DE PAPEL SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.,



Advogado: Dr. Sérgio Marinho Lins, Advogado: Dr. Marcelo Augusto do Amaral Semen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 771-43.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Embargado(a): AGUINALDO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leticia Marota Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos segundos Embargos de Declaração para, reconhecendo o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos dos primeiros Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, imprimir efeito modificativo ao segundo acórdão embargado e prosseguir no exame dos primeiros Embargos de Declaração; e II - dar provimento aos primeiros Embargos de Declaração para, reconhecendo a omissão havida no primeiro acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo, determinando que, da condenação ao pagamento da indenização relativa ao vale-transporte fica autorizada a dedução mensal de 6% do salário básico do Reclamante. **Processo: RR - 797-62.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALDENICE SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES" e "ADICIONAL DE RISCO. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST e ao adicional de risco no importe de 15% sobre o salário, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: AIRR - 798-14.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Agravado(s): CRISTIANE ELISABETH FREDRICH MIRANDA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800-75.2002.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS RIBAS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800-35.2013.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Advogado: Dr. Abelardo Jurema Neto, Agravado(s): ELIEZER CARNAUBA DA SILVA, Advogado: Dr. Edinando José Diniz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ESPERANÇA - CAMRESP, Agravado(s): ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO, Agravado(s): EMPRESA DIEGO BATISTA, Agravado(s): LUCIANO PIRES LISBOA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 831-23.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Letícia Ferrarini, Recorrido(s): IREDES MARIA CHESTIES RISSARDO, Advogado: Dr. Luciane Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 833-11.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): WILTON CARLOS PRATES SOUZA, Advogado: Dr. Wyller Resende Mattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 838-85.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): VALDAI NERY DE MELLO, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 847-68.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCAS ANTÔNIO KUBISZESKI E OUTROS, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, quanto à prejudicial de mérito. Retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, nos termos do art. 133, III, do RITST. **Processo: RR - 902-11.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCAS NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Recorrido(s): UNICOM AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Vaz de Almeida, Recorrido(s): ADALGISO ANTÔNIO SILVA CASQUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Otávio Detone do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 919-43.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ALBERITO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 934-26.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 961-95.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO FLAVIO AMOEDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 976-94.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): IZIDORO GERMANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ângela Cecília Giovanetti Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, verificando o desacerto da decisão agravada, prosseguir no julgamento do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 977-56.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGOSTINHO TAVARES HOMEM, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shirley dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 981-**



**81.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Emília Hamam de Figueiredo, Agravado(s): DARIO BENTO CIMILLO ALVARES, Advogado: Dr. Rafael Epelman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 983-92.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Victor Penno Reis, Agravado(s): EDINA GUIOMAR SALES FERRAZ, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002-76.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOTESP, Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-14.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Agravado(s): PALAZZO E LIMA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1008-72.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Maryllia de Paulo Reis Lopes, Agravado(s): NATÁLIA ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Weriton Machado Ibiapino, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, quanto à prejudicial de mérito. Retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, nos termos do art. 133, III, do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1014-43.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TAVARES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1020-21.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CELIO OLIVEIRA NASCIMETNO, Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1057-72.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s): FRANCINETE DOS REIS BARROS, Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogado: Dr. Euthiciano Mendes Muniz, Advogado: Dr. Francisco Charles Cunha Garcia Júnior, Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1058-61.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRE LUCIANO RODRIGUES, Advogado: Dr.



Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO NO PCCS E EM ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO. ECT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelas normas coletivas com as previstas no PCCS, a se apurar em liquidação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1099-86.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1122-58.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): WENDER JOSÉ CORDEIRO, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, restabelecer a sentença na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 1139-04.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO JORGE MATOSO BRAGA E OUTRO, Advogado: Dr. Marlon Nunes da Rocha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1166-59.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): OFFICE BEER BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Cleusa Aparecida Nonato Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1169-81.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de extinção do feito sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada e, posteriormente, examine o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1196-95.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNO RAFAEL XAVIER SARETTA, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann



Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 651, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia para apreciar o feito, determinar o retorno dos autos àquele juízo para que prossiga no julgamento. **Processo: RR - 1200-86.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CORTEL - IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PAHIM TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1202-29.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Agravado(s): PÃO DE QUEIJO E LANCHES VIMA LTDA., Advogado: Dr. Aline Cordeiro dos Santos Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1217-38.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravante(s): SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FREIRE, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): GEVA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (SABESP); II - não conhecer do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada (SANED), por deserto. **Processo: AIRR - 1225-94.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FERNANDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1251-16.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): MICHELLE CRISTINA DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1251-11.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBINSON IVERSEN, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por incabível. **Processo: ED-RR - 1301-73.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EURIDES VIEIRA PINTO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 1330-46.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCOASE CARRAZZONI AZZI, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Adriana Del Cueto Cornelius,



Agravado(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1333-24.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): AGLAMIR OSORIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1352-88.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Valmor Albani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RUDIMAR CRISTOVAM, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1354-07.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CRISTIAN DE MAGALHÃES TARDIN, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1403-70.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO ANTÔNIO DAS NEVES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1434-59.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Recorrido(s): JORGE LUIZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO NO PCCS E EM ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO. ECT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelas normas coletivas com as previstas no PCCS, a se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 1444-76.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUAREZ ANTÔNIO BITENCOURT FONSECA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): JORNAL NH ABC DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1460-85.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrente(s):



FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, Advogado: Dr. Luciana Bertoldo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1465-84.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO NACIF CHALUPPE E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1466-29.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SENA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Recorrido(s): ACMVA - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR - TRANSALVADOR, Advogada: Dra. Lúcia Maria Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1473-34.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): IÊDSON JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela da Silva da Cruz, Advogado: Dr. Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLÉGICO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1493-04.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA CARTAXO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - determinar a reatuação dos autos para retirar o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei nº 1.015/2014. **Processo: AIRR - 1507-23.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RENOL DE ARAÚJO JORGE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1514-12.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GIRLENE ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1517-65.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): RONALDO AUGUSTO ZACHARIAS, Advogado: Dr. Eduardo Ranulpho da Silva, Agravado(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Fonseca de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o





recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1526-67.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS CIRQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1546-98.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e para, em relação à condenação ao pagamento de horas extras, determinar que sejam abatidas todas as quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: ED-RR - 1583-02.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): GRACE DE OLIVEIRA LESSA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1607-48.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CLEUSA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Maurício Ferreira Sousa, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1649-14.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wellington de Queiróz, Agravado(s): DENIZARD LOPES AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1658-56.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA FONSECA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1660-28.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogada: Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): JAIR DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1757-89.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): NILSON EDUARDO HEROLD, Advogado:



Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1814-19.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA DIRCE SILVEIRA DELGADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1815-78.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA SOARES FILHO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1836-55.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMINIO FAZENDA DUAS MARIAS, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): ERNANDE VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1884-93.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO GUALBERTO DE SANTANA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2013-08.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO DAVID SALES ROSA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2019-96.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Advogado: Dr. Everton Alexandre Menezes Torres, Agravado(s): ROSENILDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2023-53.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILMAR NUNES, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quantos aos temas "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ANOTAÇÃO NA CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUANTO AOS MESES SEM REGISTROS", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e "INTERVALO INTRAJORNADA" por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS do Reclamante corresponda à do término do aviso prévio indenizado; para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª hora trabalhada, com adicional de 50% e reflexos, e ainda o pagamento de hora extra por dia, referente ao intervalo intrajornada não concedido, também com adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR - 2036-17.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CAROLINA CARDOSO DE MENEZES ZANET, Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E



SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ APÓS A DISPENSA. CONCEPÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. ESTABILIDADE ASSEGURADA. AUSÊNCIA DE INTENÇÃO EM RETORNAR AO EMPREGO", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO TÁCITO. INVALIDADE", por violação do artigo 58, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego e, considerando inválido o acordo tácito de compensação, condenar a Reclamada, no que tange às horas destinadas à compensação, ao pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 2072-18.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto G. Gomes Coelho, Recorrido(s): GERALDO GENTIL RORATO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade processual a partir das fls. 113, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda a devida intimação da Reclamada para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 2126-97.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): BALBINA MARIA CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2158-60.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Recorrido(s): JOEL SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. **Processo: Ag-AIRR - 2386-29.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Advogada: Dra. Érika Novaes Stephanini, Agravado(s): JESSICA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Elaine Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2445-54.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): B.J. COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Modesto Barabba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2509-71.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): EDGAR RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Pinto Alencar de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2700-12.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BELO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sósthenes Marinho Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2726-38.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Andrey Lorena Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2956-65.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA DA FONSECA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s) e Recorrente(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 3447-12.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação do art. 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de adicional de transferência e reflexos. **Processo: AIRR - 3600-72.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carla Patrícia Veras da Silveira, Agravado(s): MARIA CÍCERA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Primeira Reclamada (NEDL); II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Segunda Reclamada (PETROBRAS) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3823-32.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Recorrido(s): GISELLE BIANCHI GOMES, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 5393-16.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID TARCISIO VEGINI, Advogado: Dr. Ingo Rusch Alandt, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 5600-21.2006.5.01.0072**



**da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 6600-42.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Juliano Cassoli Maranhão, Agravado(s): JOSÉ FELIPE DA LUZ FILHO, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10108-50.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDER DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Iara Neves, Advogado: Dr. Rodrigo Domingues de Assis, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10258-46.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Eric Eduardo Snel Tornquist, Agravado(s): MÁRCIO ZARANSKI, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10498-16.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO - LÍDER DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL - ME, Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CLAUDIONICE LUÍS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonel Hilário Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10518-22.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL DA SILVA MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 11144-42.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): MARIANNE ALVES PEREIRA PASSOS, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11170-22.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EVALDO EVARISTO MATOSO, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16400-68.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLINDO FERREIRA MENDES JACOB, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 17900-45.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 19200-42.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Embargado(a): ALEX NEVES MATTOS, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20048-75.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20208-40.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): JEFERSON RODRIGUES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista; II - determinar a reautuação para que conste que o feito tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: ED-RR - 22900-86.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JULIANO SIQUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 24200-13.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): RAIMUNDA DO CARMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24897-81.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): FRANK ZANE BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25500-70.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Agravado(s): JOÃO FOGAÇA TELES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25500-88.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): IVALDO PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 25800-17.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABNER AFONSO PADOVEZI, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 28100-34.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA MAYER SENA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à correção monetária e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 381 e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária seja observado a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, de acordo com a Súmula 381 do TST, e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ED-RR - 32800-25.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAIMUNDO CANDIDO DAMASCENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34600-25.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: APC PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): RICARDO VILIAR CECÍLIO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Cartéia Prado, Embargado(a): RBA TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Embargado(a): SIDNEY CASSIO ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Campolina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 36300-68.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Recorrido(s): ALÍPIO GUEDES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação dos artigos 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: ED-RR - 38500-63.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargado(a): FRANCISCO LANDISLAU MAIA ANTUNES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Pablo Sanches Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 38600-67.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): VALTER RUBEM INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 38800-79.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): DAYANE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jotair de Almeida Menassa, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 40300-94.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WASHINGTON LEANDRO COSTA, Advogado: Dr. André Naves Doti, Embargado(a): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Embargado(a): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 40800-16.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTONIA ALVES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Dias Vianna de Lima, Recorrido(s): MASSA FALIDA da USINA COLOMBINA S.A. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Recorrido(s): ELLEN METALÚRGICA E CROMEACÃO LTDA., Advogada: Dra. Olga Fagundes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. AJUIZAMENTO PERANTE A JUSTIÇA COMUM ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO. INCIDÊNCIA DO ART. 20 DO CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme disciplina a Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-ED-AIRR - 44300-30.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAUL BETAZZI BIZERRIL, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Embargado(a): JULIANE CRISTINA MORAES, Advogado: Dr. Joaquim José Pereira Filho, Embargado(a): CELESTE CONFECÇÕES LTDA., Embargado(a): RONALD BENEDICTO PEREZ SAUCEDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44600-69.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): ÂNGELA MARIA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): JOSÉ ORIEL SANTANA DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 53600-72.2008.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS - SINTHOSP, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Cosmo Soares, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente determinar a reautuação dos autos fazendo constar como Recorrente SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS - SINTHOSP e como Recorrido SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 54600-43.2008.5.04.0231**





**da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS PREVISTA EM NORMA COLETIVA", por contrariedade a Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: ED-RR - 54900-93.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 56400-27.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DUARTE HAYDEN, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 58200-08.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): ELIZABETH LEITE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 58600-77.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): DINILSON BITTENCOURT MORAES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 59000-05.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Embargado(a): VILNEI NUNES OLEQUES FILHO, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 63600-54.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. - VARIG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): CHRISTINA BERNADETTE HERZOG, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 64200-15.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Mauricio Montané Comin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA NOBRE DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da segunda e da terceira Reclamadas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para eximi-las da responsabilidade subsidiária que lhes foi imposta. **Processo: ED-AIRR - 68900-45.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Embargado(a): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 72600-86.2009.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MORGANA SANDER, Advogado: Dr. Danilo do Prado, Agravado(s): COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VIDEIRA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Oltramari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 73200-60.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Paola Virginia Delinski, Recorrido(s): JURANDIR DE PAULA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 74900-19.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAGNA DE OLIVEIRA E SOUZA MAREGA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 78800-46.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLAUCIA MARA HUERGO, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da pretensão relativa às diferenças de gratificação de função incorporada como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no apelo da Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: RR - 81200-87.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): ALESSANDRA VIEIRA PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à OJ 363 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao imposto de renda devido pela Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 81400-87.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MIGUEL, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 82600-68.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JOCENI SANTARÉM DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 87000-97.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ VICENTE PORTELLA EUFRASIO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 92500-25.2005.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARMEN SILVIA JORGE, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que o Regional se manifeste expressamente sobre qual a alegação de que a multa aplicada ao Reclamado pelo juízo de primeiro grau não é aquela prevista no art. 475-J do CPC (fls. 183 do seq. 12). **Processo: AIRR - 93100-67.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEIDE SILVIA VIEIRA LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Fortes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94600-88.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 95200-79.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MMARTAN TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): JUSCILENE JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 95700-84.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): EDIANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ENQUADRAMENTO COMO FINANCEIRA"; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "FINANCEIRA. EQUIPARAÇÃO A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. APLICABILIDADE DAS NORMAS COLETIVAS DA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas decorrentes da aplicação das normas coletivas dos bancários; e III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95900-43.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFABESP E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Clovis Vidal Poletto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 101000-75.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mendes, Embargado(a): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 110100-16.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIO PEREIRA DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Flávio Pereira da Costa Barros, Agravado(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114785-81.2011.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): EVA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115600-81.2000.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): ROSEMBERG DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Divaldo Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 117400-20.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEY CUNHA GOES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo; II - determinar a reatuação para retirar o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: Ag-AIRR - 120800-52.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE DIAS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 124300-39.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrente(s): MARCELA GOMES APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Recorrente(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 124900-80.2009.5.13.0025 da**



**13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUSTRO GONÇALVES DINIZ FILHO, Advogado: Dr. Rafaela Correia Lima Machado, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 18, item I, da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, com observância dos limites estabelecidos no Regulamento da Previ e dedução das quotas-parte devidas pelo Reclamante e pela Reclamada a título de contribuição a PREVI. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: ARR - 128100-50.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON BASEGGIO NUNES, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE PRÊMIOS. CONFISSÃO FICTA", por violação do art. 359 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de prêmios, no importe de 30% sobre os ganhos mensais do Reclamante, conforme os termos da inicial; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-ARR - 136100-33.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUAU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Embargado(a): ANDERSON APARECIDO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 137400-67.1998.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): LUIZ ERNESTO DA SILVA REBOUÇAS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 141300-51.2000.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Recorrido(s): MARIA DA PAZ FEITOSA E SILVA, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Petição interposto pela BANDEPREV. **Processo: RR - 141400-43.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 698/733 no tocante à condenação das Reclamadas ao pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: ED-AIRR -**



**143400-47.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAFAEL JOAO CAMPAGNOLO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 145700-12.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIRO FERNANDES PORTO E OUTRO, Advogado: Dr. Renato da Fonseca Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ADEMAURO BATISTA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): SOMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A. E OUTRA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147900-25.2008.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ MORAIS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariannéa Lara Leal, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 148300-49.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JEAN CARLOS DIAS, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 149900-75.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILZA PINHEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 151600-54.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO GOMES DE MENEZES, Advogado: Dr. Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia ao Reclamante, fixando-a em 50% da última remuneração por ele percebida, atualizada. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 155000-04.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Eugênio Estrela Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160300-30.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FAISSAL HANDAM E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Orrú, Agravado(s): SÉRGIO ENNES CHEAR, Agravado(s): AZTI TELECOMUNICAÇÕES, ELÉTRICA E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 164100-02.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOLFO SOBRAL DE LUNA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 164900-33.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WALTER DIAS MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material sem imprimir efeito modificativo ao julgado, conforme fundamentação supra. **Processo: Ag-AIRR - 166600-47.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILMA PRADO, Advogada: Dra. Juliana dos Reis Habr, Agravado(s): HELENO CAETANO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Josué Ramos de Farias, Agravado(s): VELEIROS COMERCIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 167200-80.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LINDOMAR TARQUINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cristina Kakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 175500-17.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROGÉRIO FERNANDES SEIXAS, Advogada: Dra. Flaviana Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 182100-18.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): ELISE ANELO DUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Embargado(a): MAJ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Marion Schnadelbach Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 183200-73.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): RONALDO RASZL E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Satto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 184000-62.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Embargado(a): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Embargado(a): GSDM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 188000-12.2003.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ HAMILTON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Embargado(a): ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e do segundo Reclamado. **Processo: RR - 192200-97.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DAMASCENO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo o período da execução. **Processo: ED-AIRR - 222700-87.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): CONAP EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Embargado(a): EDISIO COSTA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Soto Billó, Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 224400-98.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILDA DOGNANI PRESTES, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 224600-68.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALVARO MARCONDES FILHO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**





**ED-Ag-AIRR - 230700-35.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ DIVINO RODRIGUES CORDEIRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Justiniano Proença, Embargado(a): POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 232900-20.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): GREGÓRIA MENA GASQUES, Advogado: Dr. Joaquim Quirino Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 242100-42.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): MARIA ELIENE SANTOS VIGA, Advogado: Dr. Karine Peres Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243000-91.1996.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ADILSON CARLOS ZAMBONE E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 243600-96.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVO VACARI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 244600-91.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 256900-34.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZILDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 269400-38.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO HENRIQUE BARROSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA DA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 270400-67.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzia Aparecida Favetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 272900-93.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDSON LUIZ SOARES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL (CTVA) PERCEBIDO POR MAIS DE DEZ ANOS. INCORPORAÇÃO", por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e dar-lhe provimento para determinar a incorporação da parcela "CTVA" na remuneração do Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos pertinentes. Em relação às parcelas vencidas, deverá ser descontada a quota parte do Reclamante para a formação da fonte de custeio da sua complementação de aposentadoria, nos termos do regulamento que rege o benefício. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368, II e III, e da OJ 363, do TST. Juros e correção monetária na forma dos artigos 883 da CLT e 39 da Lei nº 8177/91 e da Súmula 381 do TST. Indevido o pagamento dos honorários advocatícios, ante a ausência dos requisitos exigidos pela Súmula 219, I, do TST. **Processo: Ag-AIRR - 288900-64.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - SENGE, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 472800-20.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Embargado(a): RENATA PRISCILA DE JESUS, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Embargado(a): TOLIMP SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 632700-34.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): DARLI BERTAZZONI BARBOSA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000435-63.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIANA MERENCIANO, Advogada: Dra. Fernanda Garbin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000572-48.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JULIANA DE CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): SERVER INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1127700-37.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): JANE DA ANUNCIACÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2641700-48.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JUAREZ APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2745200-88.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): YENOS RUBIALE, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADESÃO AO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA - ESU). IMPOSIÇÃO REGULAMENTAR DE MIGRAÇÃO PARA O NOVO PLANO DA FUNCEF E DE DESISTÊNCIA DE AÇÕES", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula que condiciona a adesão à Estrutura Salarial Unificada (ESU) à migração para o novo plano da FUNCEF. **Processo: ED-AIRR - 3412700-62.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELEUZINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3995300-43.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Oderci José Bega, Recorrido(s): DANIEL WILSON OSZIKA, Advogado: Dr. João Maria Sobrinho Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 5-28.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANILDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; III - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 7-37.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): CYNARA RESENDE ARAÚJO, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11-23.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LOG 20 LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

condenar a Reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 14-08.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Embargado(a): ERIVELTON PINTO REGO, Advogado: Dr. José Figueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 15-75.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA GODOI, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Recorrido(s): MONIQUE MOREIRA DE ASCENÇÃO ROMEU DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 27-59.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MOACIR ARI VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "REGIME DE SOBREAVISO", por contrariedade à Súmula nº 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças de sobreaviso, conforme postulado na exordial (fl. 67), no período compreendido entre 23h e 8h, nos dias de plantão, observada prescrição quinquenal pronunciada; e II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 29-18.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 33-63.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ENEIDA DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 42-51.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CLAUDÍSIO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 44-71.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): GERALDO BERTON, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes,



Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo para, afastando a irregularidade de representação pronunciada, conhecer dos primeiros Embargos de Declaração e, prosseguindo no exame de mérito, rejeitá-los. **Processo: AIRR - 55-95.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEÚ S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): WENES ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 85-51.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA SQUARSINI SOARES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 101-10.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JAMILSON OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alfredo César Ganzerli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada no tema "JULGAMENTO ULTRA PETITA", por violação ao art. 460 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade subsidiária da União ao período de janeiro de 2010 a agosto de 2012; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. Determinar a reautuação do feito para que conste como Agravado e Recorrido JAMILSON OLIVEIRA FERREIRA. **Processo: ARR - 107-40.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ - SICREDI AGRO PARANÁ, Advogado: Dr. Luís Carlos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Regina Ramos de Oliveira Bordignon, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA RIBEIRO VITOR, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado no tema "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, no tocante às horas extras, a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título durante o período imprescrito do contrato de trabalho; dele não conhecer nos demais tópicos; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante no tema "RETIFICAÇÃO NA CTPS - DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Reclamado proceda à retificação da data de saída na CTPS da Reclamante, de maneira a computar o período correspondente ao aviso prévio indenizado; dele não conhecer nos temas remanescentes; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: RR - 119-98.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): E. CHARLES BUENO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): GUILHERME ALEXANDRE RIGO, Advogado: Dr. Evaristo Stábile Neto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 122-80.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDELBRA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sandini, Recorrido(s): ADRIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "JULGAMENTO ULTRA PETITA", por violação aos arts. 460 e 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo o excesso de condenação, reduzir o valor da reparação material a ser paga em parcela única (art. 950, parágrafo único, do Código Civil) para o importe de R\$ 51.100,14 (cinquenta e um mil cem reais e quatorze centavos), atualizado até a data de publicação do acórdão regional, na forma estabelecida à fl. 850 (fl. 482 dos autos originais); dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: ARR - 127-40.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 130-09.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): MARINEZ MARIA MENDES FIGUEREDO, Advogado: Dr. Flávio da Silva Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para absolver a Reclamada do pagamento da multa por litigância de má-fé; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 145-92.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO ADÃO FILHO, Advogado: Dr. Carlos Edmar Macedo, Recorrido(s): AUTO POSTO POLAUTO LTDA., Advogada: Dra. Maria Nilta Richen Tenfen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - NÃO APRESENTAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a controvérsia quanto à jornada do Autor, sob a premissa de que o ônus da prova é da Reclamada, nos termos da Súmula nº 338 do TST. **Processo: AIRR - 164-59.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Procuradora: Dra. Greycielle de Fatima Peres Amaral, Agravado(s): BALBINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 166-60.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): SÔNIA REGINA TASCA, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS



COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 183-67.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 200-06.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): ANA CAROLINA DA SILVA MENEGATTE, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): HOLDING CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 215-47.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIA SPREAFICO, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Recorrido(s): ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - NORMA COLETIVA - SÚMULA Nº 451", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 390 da C. SBDI-1, convertida na Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da parcela participação nos lucros e resultados referente a 2009; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 220-48.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMARCON SALES ALVES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 237-69.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): NIVALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo da Silva Guimarães Júnior, Embargado(a): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Embargado(a): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 252-69.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEONILDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 270-54.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OLAVO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 286-94.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANO ROBERTO REIS, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 305-12.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): IZAQUIEL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 329-22.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): LUÍS VALTER DA ROSA MORAES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Jobim Faraco de Azevedo, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 362-81.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Recorrido(s): ADENILTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 385-39.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Agravado(s): INDÚSTRIAS J. BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 389-23.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. João Cláudio Medeiros Fernandes, Recorrido(s): ROGÉRIO OLIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Fuzzo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por má aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa respectiva. **Processo: RR - 404-60.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Recorrido(s): HELENA POSSEBON, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pela Reclamante, dispensadas na forma da lei. **Processo: AIRR - 425-34.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELMO CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravante(s): ANDRÉ BRANDÃO FRANÇA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 468-74.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO VALECO MONTEIRO, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 475-30.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s):





VLADIMIR POSSAN, Advogado: Dr. Anderson Adolfo Christofolletti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 500-38.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TANIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 505-32.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANE DA SILVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s) e Recorrido(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s) e Recorrido(s): DR. OETKER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s) e Recorrido(s): LOVATO S.A., Advogado: Dr. Patrick Josué Mezzomo, Advogada: Dra. Àgatha Maria Tonietto, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMÃOS RUIVO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): MICROLITE SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Ismênia E. Oliveira de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Villa Verde Fahrion, Agravado(s) e Recorrido(s): PERFETTI VAN MELLE BRASIL - BALAS MENTOS, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VITA LTDA. - SORVETES RICOLATO, Advogado: Dr. Ernani Rosa Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; e II - negar provimento ao Agravado de Instrumento da Alpha Recursos Humanos LTDA. **Processo: RR - 552-92.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDENIR DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamilye Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo Reclamante, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou em 10 minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST. Indeferir o pedido de condenação em verba honorária. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 1.000,00 (um mil



reais). **Processo: AIRR - 600-90.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRUNO SOUZA OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Lismara Pacheco Ferreira Kömel, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 616-14.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VIACAO PIRACICABANA LTDA, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA GUINÉ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 618-44.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TIAGO JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 648-25.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ANTÔNIO EDSON DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Luiz Heitor Menezes Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 656-35.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLODOALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização, na forma preconizada na referida súmula, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverter o ônus da sucumbência e arbitrar, provisoriamente, à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela Reclamada; indeferir o pedido de honorários advocatícios. **Processo: RR - 662-84.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MALHARIA INDAIAL LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 665-83.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Candice Weiler Miralles, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 753-23.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): JULIANO APARECIDO VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao art. 944, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais,



restabelecendo a sentença, que o fixara em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); dele não conhecer nos outros tópicos. **Processo: ED-ARR - 760-56.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos de Declaração do Reclamante; e II - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 764-58.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ALÉSSIO MARINS, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 809-30.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ URBANO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 858-09.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA SANDROLANGE GALENO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 870-95.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): NELSON DUARTE, Advogado: Dr. Luciano Medeiros Crivellente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 880-62.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): ALCIDES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 890-08.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA COSTA, Advogado: Dr. Claudemir Antunes, Agravado(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NO COMÉRCIO ARMAZENADOR DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. Adriana Valéria das Chagas de Simoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 950-55.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO - MINUTOS RESIDUAIS E DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO - ARTIGO 4º DA CLT", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou em 10 minutos



diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST; não conhecer do Recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 960-98.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROSIMERI ALMEIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 968-93.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Recorrido(s): OTMAR LUNKES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Município de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; deles não conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - ENTE PÚBLICO"; **Processo: Ag-AIRR - 998-44.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ANTÔNIO JESUS DE CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Silva, Agravado(s): RIOBEL RIO JOANES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Helder Jorge dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1004-39.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira Netto, Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITOS DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC/TO, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1075-68.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IRMÃOS SWIECH LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo, Recorrido(s): FLÁVIO GREGORIO, Advogado: Dr. Valentim Zazycki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 368, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego reconhecido em Juízo; dele conhecer no tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração de horas extras habituais em outras parcelas de natureza salarial; e não conhecer dos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 1093-02.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERTO JOSÉ DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - CEF - APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO", por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 413, da C.SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, deferir ao Reclamante o pagamento dos reflexos postulados decorrentes da integração do referido auxílio e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no exame dos temas prejudicados, como entender de direito. Mantido o valor da condenação fixado em sentença, inverte o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1106-09.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOAQUIM GARCIA, Advogado: Dr. Wellington Rogério de Freitas, Recorrido(s): IBCE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Celso Tiago Paschoalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA", por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1130-07.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Advogado: Dr. Marcos Ernesto Mendes Araújo, Recorrido(s): AMADO REIS BARRETO, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTROVÉRSIA ACERCA DA EXISTÊNCIA, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DO VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO", por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1171-43.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Lima França, Agravado(s): JACI QUIRINO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Advogado: Dr. Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1173-22.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Agravado(s): RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1197-33.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): LIVIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1228-48.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): KELLY MARIANY DAMASCENO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1258-62.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Dr. Osvaldo Guimarães Júnior, Recorrido(s): GEORLANES DE LIMA SENA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 1287-98.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1345-78.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GUILHERME WORM DIEBOLD, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1347-20.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1371-44.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): JOSÉ JUAREZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ARR - 1403-68.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s) e Recorrente(s): FABRÍCIO LEDESMA TOSCANI, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no ponto, determinar o pagamento de horas extras, a partir da 6ª (sexta) diária, com o adicional normativo e respectivos reflexos e com aplicação do divisor 180; dele conhecer no tópico "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - EXPOSIÇÃO POR TEMPO REDUZIDO", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, a partir de 25/9/2010, deduzidos os valores pagos ao Reclamante a título de adicional de insalubridade no mesmo período; inverter o ônus dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B, da CLT, que deverão ser suportados pela Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1413-91.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS MOSCOZO, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba,



Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Shima, Advogado: Dr. Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, Advogada: Dra. Clarice Fernandes L. Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1413-37.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JPA AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): MARIA BERNADETE GONZALES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Maurício Rampazo, Agravado(s): CICAT - CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Wenzel Simões, Agravado(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., Advogada: Dra. Juliana Boscariol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1483-46.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDERSON DOS SANTOS GUMA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1519-42.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JOAQUIM VILELA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1579-07.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ VOLMIR MÜLLER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1599-35.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WYNY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Recorrido(s): ROVANIR DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento da multa do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 1613-48.2012.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1658-29.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 1682-64.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAFAEL RODRIGUES DE MELLO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): ALAN DE PAULA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Fernandes Meira, Recorrido(s): COOPADUBO - COOPERATIVA MISTA E DE TRANSPORTES, DE FERTILIZANTES, SAL,



CORROSIVOS E DERIVADOS DO LITORAL, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS - RECLAMANTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA - RESTITUIÇÃO - RESPONSABILIDADE DA UNIÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 457, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição ao Reclamante do valor pago a título de honorários periciais prévios, nos termos da Súmula nº 457 do TST; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1701-02.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): LUIZ DE JESUS BEZERRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em contraminuta e contrarrazões; julgar prejudicada a análise do tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS - BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS"; negar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - INTEGRAÇÃO DO CARGO COMMISSIONADO E DO CTVA NO CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS - VP-GIP 062 E 092". **Processo: RR - 1761-86.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): TATIANA CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1782-27.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA SACRAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): NILTON JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivair Severo da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1794-37.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): GEISA APARECIDA PARADA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Município-Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1918-65.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO LOPES GARCIA, Advogado: Dr. José Carlos de Alencar, Recorrido(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Caroline Ducci, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 1952-91.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): WAGNER DE SOUZA TINOCO REIS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2051-65.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): SELETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: RR - 2092-39.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): JOÃO LUPERCIO BUZETO, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2109-56.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MONIKA MARIA HENRIQUES BERGER, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 2253-95.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FACESP, Advogado: Dr. Marcelo Bevilacqua da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, IV, da Constituição República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho declarada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do mérito do recurso. **Processo: ARR - 2321-24.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARILDA RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamante; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 2662-66.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): MOACIR LEITE, Advogado: Dr. Sandra dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer no tópico remanescente.



**Processo: Ag-AIRR - 2903-17.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANOEL PINHEIRO DE MOURA FILHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3006-71.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VANDRÉ NUNES MONTEIRO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a condição de comissionista misto do Reclamante, determinar que, em relação à parte variável da remuneração, a ser apurada em liquidação, incida apenas o adicional de horas extras, nos termos da Súmula nº 340 e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1, ambas do TST; dele conhecer no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no v. acórdão que julgou os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3495-55.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): LAÉRCIO NUNES, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4150-58.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLASTICOS CREMER SA, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Embargado(a): SANTO GODOZ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ARR - 8101-82.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): DELZY JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Paiva dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI). **Processo: ED-AIRR - 10004-95.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): GISELE LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10062-77.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): GERALDO BARBOSA DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10109-92.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. André Costa Barros, Procuradora: Dra. Livia Renata de Oliveira Silva, Procurador:



Dr. Eder Luiz Guarnieri, Embargado(a): GERALDO SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Embargado(a): ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Sarah Melendes Lemos Queiroz, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 10287-78.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANO DE OLIVEIRA BRAZ, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Embargado(a): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir-lhes efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10433-78.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCILENE DOS REIS MORAES, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10478-54.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HERBERT MADEIRA TORRES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10671-67.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Recorrido(s): JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Feitosa Ceccatto, Advogado: Dr. Lívia Freitas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso no outro tópico. **Processo: RR - 10881-84.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WENE MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL - AGROINDÚSTRIA - HORAS IN ITINERE - PERÍODO ANTERIOR A 21/5/2011 - ACORDO COLETIVO DOS INDUSTRIÁRIOS - INAPLICABILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 419 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no período anterior a 21/5/2011, a r. sentença, que determinara a aplicação das normas coletivas do setor rural e condenara a Reclamada ao pagamento de horas in itinere; dele conhecer no tópico "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO - ALTERAÇÃO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere em razão da base de cálculo, a partir de 1º/9/2010, devendo ser considerada a remuneração efetivamente recebida pelo trabalhador para fins de apuração do valor devido. **Processo: RR - 11524-42.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Recorrido(s): JULIANA MARIA DA SILVA BATISTA CUNHA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art.



249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a" e "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, sejam aplicados os divisores 180 e 220; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20465-18.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Embargado(a): WILLYAN JORGE GARCIA, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Jessica da Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 24108-14.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): DONIZETT DE SOUZA BOGADO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 25600-43.1999.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA PAGOT TUMELERO, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; e III - não conhecer do Recurso de Revista do BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: Ag-AIRR - 28000-15.2000.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danniell de Carvalho Rodrigues Pavan, Agravado(s): DARCI VANIN E OUTRO, Advogado: Dr. Juliane Gouveia Lima, Agravado(s): EDNOMAR GRACIANO BORGES, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE ITUMBIARA LTDA. - COPRIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 42300-29.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR NICOLINI, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 48200-58.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrente(s): HELDHER SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): PREMEDIK EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): HELDHER SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista do Município-Reclamado no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários



advocaticios; dele não conhecer no outro tema; II) conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada irregularmente concedido e reflexos. **Processo: ARR - 51500-77.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriela Benini Bitencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO FILGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - CARACTERIZAÇÃO - LABOR EM DOIS TURNOS - ALTERNÂNCIA - PERIODICIDADE - HORAS EXTRAS", por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas ao pagamento de horas extras após a 6ª diária e 36ª semanal e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença por todo o período imprescrito, com aplicação do divisor 180; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 58700-96.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RS - FIDENE, Advogado: Dr. Lauro Antônio Pasche, Agravado(s) e Recorrente(s): ODAYLSON EDER, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 61400-94.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Advogado: Dr. Pedro Alonso Ceolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Reclamado se abstenha de descontar da complementação de aposentadoria a contribuição instituída pela Lei nº 5.842/99, no importe de 10% (dez por cento), e proceda a devolução de todos os valores descontados a tal título. Deferir os honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Inverter os ônus da sucumbência, com custas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 62300-05.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de DORIVAL DIAS ROCHA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA, Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DESCONTOS FISCAIS", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST; dele não conhecer no outro tema; ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - FRUIÇÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada irregularmente concedido e reflexos; dele conhecer no tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação ao art. 790, § 3º, da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 65200-70.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EPANOR LECCA S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrente(s): LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 78200-73.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravante(s): GRYZINSKI ISHIHARA ANDRADE DIAS, Advogado: Dr. Clara Alexande Meira Steinmuller, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86141-40.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): DANILO DE SOUZA NERY, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 92300-47.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Recorrente(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Recorrente(s): RONIVALDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM" e dele conhecer quanto à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a ARCELORMITTAL BRASIL S.A., restando prejudicada a análise dos demais temas; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - ART. 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer quanto à "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO PARCELADO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO - PERÍODO DE ESPERA DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA EMPREGADORA", por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: ED-ED-RR - 122200-86.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DÉBORA PAIVA PINTO E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Embargante: SISTEM FON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carvalho, Embargado(a): INTERCALL TELECOM, Embargado(a): ARTREL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dionísio Antônio Furtado de Melo, Decisão: por unanimidade: I - acolher em parte os Embargos de Declaração dos Reclamantes para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que a



base de cálculo dos honorários seja o valor líquido da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348, da C. SBDI-1; II - acolher os Embargos de Declaração da primeira Reclamada, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, consignar que foi dado provimento ao Recurso de Revista dos Reclamantes, para condenar apenas a Reclamada Intercall Telecom ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 122400-17.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DENIEL CHRISTIAN DE ALMEIDA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno da Silva Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): ELSHADAY TRANSPORTES LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 130327-85.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Jussara de Mello Murad, Agravado(s): JORGIANE DO REGO MENDES, Advogado: Dr. Clara Alexandre Meira Steinmuller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 142500-17.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): VALQUÍRIA DA COSTA CORRÊA, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da BRASIL TELECOM S.A. no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação Atlântico de Assistência Social. **Processo: RR - 143100-86.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDNA REGINA MENDONÇA MENDES, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Recorrido(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, convertida no item II da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; não conhecer os demais temas do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 143100-93.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Carolina Nogueira Saliba, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FUJIMAQ INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157500-79.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado:



Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luíza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 159800-41.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): PAULO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 174140-64.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BEZERRA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 184000-90.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): ADEVAIR MARTIN, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 201600-51.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EDERSON DA CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO GERÔNICO, Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz, Recorrido(s): APPA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Recorrido(s): JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Sibeli Outeiro Pinto Santoro Joia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento do vínculo empregatício entre o Reclamante e a CTEEP, anular o acórdão Regional para restabelecer a primeira sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 226400-98.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ARTHUR JACEGUAI DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 249200-42.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA SILVÉRIO, Advogada: Dra. Maria Cecília Milan Dau, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Raizen Tarumã S.A., no tema "DANOS MORAIS - MONTANTE INDENIZATÓRIO", por ofensa ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1001709-30.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen





Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3-91.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JEBSON LIMA SORIANO, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-07.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): LEISIANE PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 5-15.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-08.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Advogado: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): PABLO HENRIQUE DOMINGUES, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Agravado(s): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10-96.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Advogada: Dra. Silene Helena Abjaud, Recorrente(s): GISELE LOPES HENRIQUES CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: AIRR - 42-32.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JACOB DELMONDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44-96.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Agravado(s): ROBERTO SIMÕES, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 45-37.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): JOÃO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 53-84.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Embargado(a): LUIZ CEZAR DOS PASSOS, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 60-65.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PLANALTO MEDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MEDIO RS, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ANA PAULA MILANI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71-75.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LUÍS TAMAI GONÇALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. Alessandra Machado Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72-26.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÉLIA APARECIDA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 75-81.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): KARANA CHUGHU DE ÁVILA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 77-72.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Azevedo, Embargado(a): ROBERTO DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 96-11.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): SAMANTA NUNES SILVA, Advogada: Dra. Tanara Lilian Pazzim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer quanto ao tema "Cerceamento do direito de defesa," Recurso ordinário adesivo não conhecido por aplicação da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitada a delimitação recursal, afastar o não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, em relação ao tema adicional de insalubridade, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise referido recurso, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 108-**



**62.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Sérgio Prado Mateussi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 123-84.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLAUDETE ROSEGHINI BERNARDI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Fernando Luiz Bédia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 125-10.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIABILIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): GEDSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 132-50.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): ERASTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 160-63.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PHILUS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Justus, Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): IRINEU SIQUEIRA VESSOZI, Advogado: Dr. Rafael Hundertmark de Oliveira, Recorrido(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogado: Dr. Jeane Machado Petrucci, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada, Philus Engenharia Ltda., apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, no tocante ao tema "honorários advocatícios - requisitos", em face do provimento do recurso de revista interposto pela terceira reclamada; e não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 162-76.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-64.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CAROLINE GARCIA DE BORBA FERRAZ, Advogado: Dr. Alba Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 189-18.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís



Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 212-79.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IDALINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período de estabilidade acidentária correspondente aos salários e demais verbas devidas em face do contrato de trabalho relativas ao período compreendido entre a data do desligamento (3/9/2012) e o término da estabilidade (31/12/2013). **Processo: AIRR - 213-97.2014.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RINALDI E RINALDI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): CLEITON TONIOLI, Advogado: Dr. Ronaldo Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-05.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): AMANDA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-80.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RICHARD DUTZIG, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-77.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MAEHLER, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 249-72.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAROLINA DE PAULA SOARES PAIVA FERRETTI, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas correlatos à prescrição, à licença-prêmio e à equiparação salarial; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 249-66.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): HENRY SILVA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 252-**



**17.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Recorrido(s): ARLETE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiane Simões Milan Trentin, Recorrido(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 254-05.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANTÔNIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-65.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIRO PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Advogado: Dr. Danielle Bianca de Andrade, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-97.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ciro Ricardo Cândido e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 263-42.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS LEANDRO KENES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 272-36.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO GILMAR BARROSO MONTEIRO, Advogada: Dra. Julieta Maria de Paula Viero, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 281-45.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JULIANO VAZ OTES, Advogado: Dr. Eliziani Vedoy da Silva Baronio, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 284-04.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO GOMES TORRES, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada, Rodrimar S.A. - Terminais Portuários e Armazéns Gerais, a teor



do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 287-36.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): RAFAEL MENDES MARQUES, Advogado: Dr. Agerlayne de Oliveira Fausto Diniz, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-05.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RICARDO VARGAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Agravado(s): FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-43.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO REBOLLO GOMES, Advogado: Dr. Thiago dos Santos, Agravado(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Aline Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 308-71.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): ROSELI SALETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 310-42.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DERIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Agravado(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Pedro Miranda Roquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-39.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINALDO LIRA LIMA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 318-90.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ SANTIAGO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 320-03.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): MÁRCIO RAIMUNDO MOURA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Embargado(a): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Embargado(a): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 322-18.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILSO BRAUN, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano



Fagundes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 330-76.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DIEGO AUGUSTO SANSANA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 339-21.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargado(a): JOANA MADALENA SCHNEIDER GRÜN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 342-72.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MIRIAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 344-35.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO CELSO DIAVÃO GARCEZ, Advogado: Dr. Luís Fellype de Araújo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Andreia Fabiola de Magalhaes, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 357-65.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE LUIZ LIMA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 359-31.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de PEDRO CAMPOS ANACLETO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 368-71.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ROSIMEIRE ODIR BRITO ELIAS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): CLUBE DAS MÃES DO CAMINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 393-14.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSELENE MARQUES SOARES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 394-05.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEY GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 408-84.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Andréa Miléo Ramos, Embargado(a): ADEMIR BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 410-42.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): HELIO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando omissão no julgado, sem efeito modificativo, explicitar que os honorários advocatícios deverão ser calculados no montante de 15%, devendo-se observar o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 desta Corte Superior no que diz respeito à sua base de cálculo. **Processo: ED-RR - 411-95.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROGERIO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 419-37.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): GIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Fagundes Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 432-40.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): FLAVIA PATRÍCIA LEITE TERIJE, Advogado: Dr. Jaqueline de Oliveira Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-44.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): PATRICK LOPES TEODORO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 442-93.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): VERGÍLIO DORIVAL ARANTES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 453-75.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENA MARIA HOESCHL GONÇALVES, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Camila Tahise Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 458-57.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargante:





ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ DINIZ BRAZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravos de instrumento em recursos de revista das 1ª e 2ª reclamadas. **Processo: AIRR - 459-62.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 479-96.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargado(a): ELAINE TEREZA BRUCCI, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 481-81.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoeft, Recorrente(s): LULI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Recorrente(s): NILCATEX TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): TRAÇO DA MODA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Bertoli, Recorrido(s): RAFAELE MARINHO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das 2ª, 3ª e 4ª reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de fls. 949/957 no tema. Prejudicado o exame dos recursos de revista da 2ª e 4ª reclamadas quanto aos limites da responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 488-63.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): RENATO ASSIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. TIAGO ANTÔNIO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 490-79.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Dr. Mário Augusto Viviano Júnior, Agravado(s): CAMILA GUERREIRO, Advogado: Dr. Fábio Margarido Alberici, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 494-41.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. SANDRA TSUCUDA SASAKI, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Josefa Marleide Duarte Ferreira, Embargado(a): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 495-80.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): HELENA MARIA JOSÉ IVAN BENTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 499-49.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA,



CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Freitas Camapum Peres, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Salviano da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-60.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): RENATO SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 509-86.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrente(s): PAULO ROGERIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas correlatos à doença decorrente do trabalho, à pensão mensal vitalícia, ao plano de saúde e à constituição de capital; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à questão correlata ao percentual da redução da capacidade laborativa. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 517-19.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FARLEI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Marques Luz, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-24.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL ZIRCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IZAQUE CABRAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-82.2013.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO EMPREENDIMENTO VITÓRIA RÉGIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Pereira da Silva, Agravado(s): MONICA DINA ADAM, Advogada: Dra. Cristina Gross, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-67.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): NIVALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jésimon Tenório Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-25.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559-34.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



ECLIPSE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): ADAILTON HILÁRIO GOMES FILHO, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados, já integrados das horas extras, nas demais verbas. **Processo: ED-AIRR - 592-26.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ANDERSON LUIZ MELLO CORRÊA, Advogada: Dra. Tânia Beatriz Alves Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 612-34.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Embargado(a): JULIANA CRISTINA MERLO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 623-32.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA HELENA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 637-71.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARISTELA MATTOS LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 648-17.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Embargado(a): RENATO FERREIRA ALVES, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 649-74.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA BALCHIUMAS, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-02.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA BORBA, Advogado: Dr. Alexandre Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 676-31.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 689-15.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BENITO JOSÉ GOTTARDO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 694-16.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Renato Chagas Machado, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): ANA MARIA ABDALLA MIRANDA, Advogado: Dr. Gerson dos Santos de Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 700-20.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE CUNHA DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 707-97.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): CÉLIO FONTANA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "CTVA - reajuste salarial de 5% - norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de diferenças salariais pela incidência dos reajustes coletivos sobre o CTVA e reflexos (fls. 2.325/2.328 - peça 1). **Processo: AIRR - 721-45.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravado(s): ALTEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Coelho, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lucelene França Rozeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 722-69.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Recorrido(s): ESTEYNE ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723-78.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thais Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo - trabalhador rural - fuligem decorrente da queima de cana-de-açúcar - contato com hidrocarboneto aromático", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) no período contratual não prescrito, incidente sobre o salário mínimo, bem como reflexos devidos, consoante entendimento consagrado na Súmula nº 139 desta Corte, a ser apurado em liquidação de sentença, observando-se a vedação da cumulação dos graus deferidos. **Processo: AIRR - 727-40.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro,



Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-10.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LANCHERIA DOG CENTER LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Iser, Agravado(s): ANA CRISTINA HENIKA, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-33.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO DA CONCEIÇÃO PIMENTEL, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CONSTRUTORA ESTRURAL LTDA., Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-42.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURI CARMINATTI, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Rosiane Viegas Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 772-67.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIBH S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETH RIBEIRO ZANONI GOMES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que aprecie os recursos das partes; e b) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 772-43.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 774-53.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MARIO MOACIR COSTI, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 781-13.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Flavia Somacal, Recorrido(s): DEMEVAR IVAN BRANDENBURG, Advogado: Dr. João Vitor de Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - quitação das verbas rescisórias no prazo legal - homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 789-79.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): ARIVALDO CHAVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 792-59.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAFAEL RENATO JORDAO, Advogado: Dr. Leandro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Bernardino Rachadel, Embargado(a): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 792-58.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGUINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Garcia Marquesini, Advogado: Dr. Pedro Paschoal de Sá e Sarti Júnior, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Agravante(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 819-98.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NATALINO SOUZA DO CARMO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 820-60.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Embargado(a): MARIESI MARQUES PENA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 832-93.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, Advogado: Dr. José Luís Silveira Alves da Costa, Recorrido(s): ANDRÉ FONTOURA GUEDES, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Radiação ionizante", e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 839-04.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM JOSÉ VARANI, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-74.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Advogada: Dra. Bruna Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 869-20.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENI MATOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Franzoi Flach, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos,



Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 882-63.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): MÁRCIA VEBER DE CARVALHO E OUTRA, Advogada: Dra. Morgana Vanzetto Moresco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, UNISERV - União de Serviços Ltda., apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. **Processo: AIRR - 883-51.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO DIOGO, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Miguel Zemuner, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.. **Processo: ED-RR - 884-76.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargado(a): IONE MARIA DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 895-85.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): DENISE MARIA FIDELES MOUREIRA, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 908-31.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Embargado(a): MARIA RIBEIRO DOMINGUES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 909-86.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SATURNINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 910-51.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIMINAS AÇÚCAREIRA PASSOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 915-87.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: ANAILTA LOPES MOUTINHO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 935-54.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELENA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 938-96.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): BALBINO DUARTE FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 945-18.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS APARECIDO CAMPANARI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Emilio Ruiz Martins Júnior, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 945-92.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 946-21.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): FERNANDA KARLLA BARROS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-86.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JEISON DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-07.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do impedimento declarado do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes. **Processo: ARR - 952-17.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GONZAGA MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira





sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 963-74.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉIA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Embargado(a): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescentar à condenação os reflexos das horas extras em DSR, férias acrescidas de 1/3 e 13º salários, com base na Súmula nº 437, III, desta Corte, observando-se os limites da petição inicial. **Processo: AIRR - 966-25.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ALBERTO PESSOA COIMBRA, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CORONEL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES - CAP, Advogado: Dr. Antônio Marx da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 968-60.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Embargado(a): SINVAL SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 974-79.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Recorrido(s): TEIXEIRA & LOPES LTDA., Advogado: Dr. Wisley Machado Santos de Almada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 985-55.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUÍS SCAVASSA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas quanto ao tema "média trienal", por contrariedade à OJ nº 18, III, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da média trienal no cálculo das diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: ARR - 987-19.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO CORREA LOURENÇO, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Andréia Guerin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 992-57.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Agravante(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): HELOISA ROOS



PEIXOTO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-32.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): WOLNEY DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-93.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-75.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1021-28.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOIVA MARIA RUEBENICH MADEIRA DIAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1025-24.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO DE MELLO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1029-60.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogado: Dr. Lúcio Rosa da Costa e Silva, Embargado(a): ALEXSANDRO TAVARES MALHEIROS, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1046-48.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Embargado(a): ELAINE COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1046-92.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1057-59.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -



CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargado(a): PABLO DORNER MARTINEZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1064-57.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO MARCOS PINTO CONDE, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1069-16.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO BYRNE GUIMARAES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1070-53.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): DENISE DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1083-28.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERALDO LEANDRO, Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Paula Correa Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1084-04.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEDITO ASSUNÇÃO FÉLIX, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravante(s): CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA., Advogado: Dr. Jacques Coelho de Araújo Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1085-78.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DANIELA GONÇALVES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1093-04.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEICE CRISTIANA SOBREIRA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 1101-21.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÉLIO ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Reembolso de combustível", "Horas extras", "Salário por fora", "Dedução de indenização de 40% do FGTS quitado", "Percentual das diferenças de RSR", "Limites da responsabilidade subsidiária" e "Tributação de contribuição previdenciária"; dele conhecer em relação ao tema "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras no cálculo de outras verbas reflexas (aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%); e dele conhecer no tema "Dedução de verbas pagas. Critério global", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação dos valores pagos a título de horas extras, de forma global, nos termos da OJ 415 da SDI-1 do TST. **Processo: ED-RR - 1122-39.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): JOAO DIAS DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1125-77.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): ROQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. **Processo: ARR - 1128-47.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCILIO SIMONETTE BARBIM, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos tópicos "Prescrição. Diferenças salariais. Promoções"; "Extinção do PCCS 1995 e novo PCCS 2008"; "ECT. Progressão por antiguidade. PCCS"; e "Compensação" e dele conhecer em relação ao tema "ECT. Privilégios da Fazenda Pública. Juros de mora" por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do percentual de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano a título de juros de mora como um dos parâmetros de cálculo das verbas deferidas. **Processo: ED-RR - 1129-68.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MIGUEL ANGELO FERNANDES, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1130-46.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Advogado: Dr. Vagner Cesar Teixeira Romão, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA PITOLI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-51.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s):



BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): DANILLO APARECIDO PAIXÃO, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1162-61.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MICHELLI SAYURI MURAKAMI, Advogado: Dr. Michel Tomio Murakami, Recorrente(s): ANTOCHESKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do artigo 20 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou procedente o pedido para que fossem consideradas como extras as horas excedentes da quarta diária e vigésima semanal, com os devidos reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 1165-60.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BRITO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-91.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA FRANCISCA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO, Agravado(s): DI THIENE SAÚDE S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Reinaldo Garcia do Nascimento, Agravado(s): BSA SAÚDE S.A., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1177-68.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDNO MOTA ANDRADE, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1188-08.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Marques Muniz Santos, Advogado: Dr. Edmilson Machado da Silva Filho, Agravado(s): VSA - VIAÇÃO SOL DE ABRANTES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Jacintho Pereira Filho, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-57.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Advogada: Dra. Camila de Siqueira Santana, Agravado(s): MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1245-73.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrente(s): SILVONEI BORGES DOS REIS, Advogado: Dr. Flavia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Mara Silva de Queiroz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer em relação ao tópico "testemunha - contradita - prova - valoração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas após a quadragésima quarta semanal, bem como o pagamento em dobro dos RSRs; b) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1247-66.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Landes Porciúncula, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR, Advogado: Dr. Dione Mara Souto da Rosa, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1252-83.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): FABRÍCIO DE ABREU LEITÃO, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1254-94.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ALESSANDRA MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Pícoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1256-42.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada no tocante à preliminar de julgamento extra petita, dele conhecer em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração à fl. 1308, no tocante ao recebimento ou não por parte do reclamante da parcela denominada CTVA, levando em consideração, inclusive, o que afirmou o empregado quando pretendeu a desistência do pedido relacionado à referida parcela. Sobrestada a análise dos temas remanescentes, assim como do recurso de revista interposto pela segunda reclamada e do agravo de instrumento interposto pelo reclamante tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional no recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: ED-RR - 1266-91.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, Advogado: Dr. Cleverton José Gusso, Embargado(a): ANA MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Advogado: Dr. Marcelo Urbano, Advogado: Dr. Artur Bittencourt Júnior, Embargado(a): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogada: Dra. Mariane de Fátima Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1274-20.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Márcio Veron dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-67.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Procurador: Dr. Alexandre Hönigmann, Agravado(s): CLEONICE ARAÚJO COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Cristina Valente, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1278-67.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDEMAR GUARNIERI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1296-26.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1299-15.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-22.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): PAULO ROBERTO MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1315-98.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras sobre as demais verbas. **Processo: RR - 1315-64.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Recorrido(s): COOPERLOGIN - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LOGÍSTICA, INFORMÁTICA E TRANSPORTES, Advogado: Dr. Andriago Michel Almeida Rebelato, Recorrido(s): JORANDIR MÜLLER HAACK, Advogado: Dr. Rodrigo Niederauer Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1318-23.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANICE SCHROEDER,



Advogado: Dr. Daniela de Val Castro Neris, Agravado(s): MORAZ E VIEIRA COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilton Moreira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-29.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPER TECNOLOGIA E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Dario Prada, Agravado(s): ETESON FERNANDO SOUZA DA LUZ, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1332-95.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): PEDRO ANTÔNIO BERGER GONHI, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1348-13.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Embargado(a): BRASIL FERNANDO CUNHA E SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1392-45.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): ILDEU LEANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1392-51.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): NEREIDE MARGARIDA DE MEDEIROS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tópico "intervalo do art. 384 da CLT/proteção do trabalho da mulher", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1409-91.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Agravado(s): DAYRELL INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1417-68.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LETICIA DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a segunda reclamada responda apenas de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas inadimplidos e dele não conhecer em relação à "Terceirização de serviços. Isonomia salarial entre empregado da prestadora e da tomadora de





serviços."; **Processo: AIRR - 1419-92.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELLINGTON PEDRO COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriana de Souza Annes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1420-92.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WILLAME MONTEIRO MACHADO DE LOBAO ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Renato Correia de Albuquerque, Advogado: Dr. Edval Freire Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1440-70.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogada: Dra. Ana Amélia Raquelo, Advogada: Dra. Míriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): LETÍCIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-18.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VITOR EMMANUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-12.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Correia, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-90.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): THAIS TELES PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Moacyr Pinto Júnior, Agravado(s): C. A. GOULART TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Zamar Taques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-66.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1493-17.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MAGDA LUCIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1502-51.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADIR TIMOTEO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1504-87.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Embargado(a): SONIA CRISTINA KWIATKOWSKI THOMAZINI, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1527-18.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): CIBELI MARIA PICHIRILLO RAMOS, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-13.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA DE LURDES DELLA LIBERA, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1561-77.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ZILDA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Florivaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1563-25.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CINTIA PIMENTEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1570-78.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO VALADARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1584-07.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): ELIZIANE SEGURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Januario José Wszock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1592-98.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-ARR - 1596-91.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Embargado(a): SERV CAMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGO DI GARDA, Advogado: Dr. Kassima



Cangiani Assunção Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1600-20.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Embargado(a): ALPHA DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1622-14.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): BRAULIO JOSÉ SIMOES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1623-79.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA INEZ MORAES FERNANDEZ, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1631-81.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Recorrente(s): LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas no tocante à contribuição previdenciária no aviso-prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado tão somente quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-ARR - 1634-64.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): FERNANDO FERREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1635-80.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOEL SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1644-41.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NADYR MARIA CARVALHO MANGUINHO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-ARR - 1647-35.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Giovanna Brancaloneo Silveira Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): NILSON TIMOTEO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1647-83.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO DE TARSO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Sônia Maria Sonogo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste ASSOCIAÇÃO, e não ASSOCIAÇÃO. **Processo: ED-AIRR - 1648-30.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1671-74.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): CLÁUDIO MEDEIROS, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1701-32.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1711-67.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): ROSANGELA MARIA RREZENDE, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1725-35.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneguelli Filho, Agravado(s): ROTELE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Santino Basso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1728-96.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): GLEICE VIEIRA GREGORIA, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1761-69.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MIGUEL SABINO ALVES, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Ribeiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1762-54.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Thiago Alves Perez, Agravado(s): VAGNER LUCIANO



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Ragazzi de Barros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO JAUENSE DE APOIO AO ESPORTE - AJAE, Advogada: Dra. Juliana da Costa Rubio Travain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1773-83.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): TEREZINHA VENÂNCIO ROQUE, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1850-58.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira, Embargado(a): COSME DAMIÃO LEMES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1866-06.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Advogado: Dr. Gustavo Leal Mello da Silva, Recorrido(s): DENILSON PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Advogado: Dr. Alder Grego Oliveira, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1911-56.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1917-67.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA ANGELA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1957-61.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA GORETE MIZAELE DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): THERESA MAQUIKO SATO OZEKI, Advogada: Dra. Jane Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-35.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DORACI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1996-98.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DENIS ROBERTO GALDINO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2003-06.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELGO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

MINEIRA BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): WARSELEI UDSON DE JESUS, Advogado: Dr. Welson Luiz Saraiva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2004-16.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de MASSAYUQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Horas extras - turno ininterrupto de revezamento - jornada 6x11", por violação do art. 7º, XVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas extraordinárias excedentes da 6ª diária e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 2053-69.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Recorrido(s): ELEANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Witkowsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento ultra petita" e dele conhecer quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 2100-74.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NANCI FREIRE DE MEIRELES, Advogada: Dra. Ana Érika Magalhães Gomes, Embargante: MARIA AUXILIADORA FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Érika Magalhães Gomes, Embargado(a): POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2166-74.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Embargado(a): AMIR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Sueli Almeida Duarte Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2169-89.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): ALEXANDRE DE GODOY MACHADO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 2178-58.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO MATOS SANTANA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



**Processo: ED-AIRR - 2222-41.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REGINA MARIA DORIGHELLO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 2346-82.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dauton Luís de Andrade, Agravado(s): JHONATHAN BOLLIS SCUSSEL, Advogado: Dr. Isana Carla Bertocco, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.

**Processo: ED-ARR - 2346-34.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSINELE TEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Hélio Geraldo dos Santos, Advogada: Dra. Marina Andréia de Nazaré Silva, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante.

**Processo: ED-AIRR - 2367-92.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON ANTÔNIO DIAS, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 2424-28.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONALISA MOURA FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ACAO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2448-53.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SEBASTIÃO JORGE DA PEDRA, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas reclamadas Cemig Distribuição S.A. e outras para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: ED-RR - 2461-48.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargante: NEIDE DA CRUZ MADUREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; e b) acolher os embargos de declaração opostos pelo Banco do Brasil para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo.

**Processo: AIRR - 2495-52.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): JURANDI SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2538-57.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): EDILSON GRACIANO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2575-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Éverton da Silva, Embargado(a): MARIA HELENA MESQUITA COSTA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2582-27.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES NUNES, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2600-27.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): SINDALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2630-09.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Embargado(a): TEREZINHA GALAN PINTO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2682-68.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 2697-09.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DALMAR RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor de horas extras. Bancário. Súmula 124 do TST", por contrariedade à Súmula 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: ED-RR - 2785-40.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ LUIZ GUELLA, Advogado: Dr. André Luiz Guella, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: ED-ARR - 2800-76.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.,





Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Embargado(a): HANDEL BENEVIDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2846-97.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CID PEREIRA STARLING E OUTROS, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "Reversão dos honorários ao Fat" e dele conhecer quanto ao tema "Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional - Natureza Jurídica - Honorários de Sucumbência - Advogado Empregado", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2880-35.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): ALCIDES PATRÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 3050-66.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUSCELINO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada FUNCEF; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada CEF; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere às diferenças da CTVA decorrente de suposto reajuste previsto em norma coletiva e quanto aos honorários advocatícios; e dele conhecer no que tange à reserva matemática, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do reclamante pela formação da reserva matemática referente às contribuições à Funcef. **Processo: AIRR - 3074-65.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): HELTON MATOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3121-42.2013.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): ANTÔNIA JORGINA SILVA LAVAREDA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Conde Vialves, Embargado(a): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3249-08.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Advogado: Dr. Youssif Ibrahim Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Advogado: Dr. João Batista Capputti, Recorrido(s): AMILTON FRANCO, Advogada: Dra. Fátima Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): PREMIUN CONSTRUTORA E SERVIÇOS



ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Município de Guaiçara e pela CDHU, em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Construção de casas populares. Dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilização e subsidiária e excluir da lide o Município de Guaiçara e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da CDHU. **Processo: AIRR - 3755-40.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3809-09.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRUNO DE PAULA RIBEIRO INGRÁCIA, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Recorrido(s): GREMIO BARUERI FUTEBOL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas à natureza jurídica da parcela "direito de arena", por divergência jurisprudencial específica, e à redução do percentual do "direito de arena", por violação do art. 42, § 1º, da Lei nº 9.615/98, e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial da parcela "direito de arena", e, conseqüentemente, determinar a incidência dos respectivos reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, bem como para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças de direito de arena, em relação aos Campeonatos Paulista de 2009 e 2011 e Brasileiro de 2009 e 2010, apuradas com base no percentual de 20% da receita obtida pelo Clube, àquele título, em cada evento. Custas no valor de R\$600,00, pelo reclamado, sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R\$30.000,00. **Processo: AIRR - 7100-88.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ADMARI SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8300-97.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): WILSON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vamberto de Souza Costa Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9697-65.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCOS DA SILVA RANGEL, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10100-10.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10167-74.2014.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Northon Sérgio Lacerda Silva, Agravado(s): CÍNTIA VASCONCELOS FERREIRA, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10228-12.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): ARY ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoções por antiguidade. Resolução nº 23/82" e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10253-37.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MAURÍCIO VIANA, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10478-35.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): HAMILTON MENDES, Advogado: Dr. Waldir Ramos da Silva, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10580-30.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): POLIANA RIBEIRO SOARES SILVA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10623-16.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARBACENA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10623-29.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): FERNANDE DELFINO DE LIMA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10650-12.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): GERALDO AFONSO ESTEVES GUEDES, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10674-95.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): JOÃO DE BARRO EMPREENDIMIENTOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): INPAR PROJETO LAGOA DOS INGLESES SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 10691-84.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10828-63.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILDA PARREIRA DE DEUS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10907-05.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Embargado(a): ORNELINO FERREIRA MATOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 11105-52.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENISE APARECIDA LEAL SOARES, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Embargado(a): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de sanar erro material na análise do tema prescrição, para explicitar que se refere à diferença dos pisos salariais mínimos entre o salário-base do Professor P-II e o P-I, decorrente da edição da Lei Complementar 69/2006, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11126-94.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ETTA TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Embargado(a): RUBENS LENE GABRIEL, Advogada: Dra. Janaina Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 11188-65.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MELANY BARBOSA BORGES XAVIER, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Embargado(a): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11219-14.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogado: Dr. Pedro Marcelo da Costa Mota, Advogada: Dra. Brunella Carolina Peroba Bueno, Agravado(s): MARIA JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Joathas Lins de Albuquerque, Advogada: Dra. Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11371-54.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSIMAR MARINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, Advogado: Dr. Antônio Araújo Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Bomtempo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11539-39.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ENILSON LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Vectra Engenharia Ltda. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão



de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11655-79.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): GERALDO LOPES FILHO, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): GARFER LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11700-45.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A., Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): LENI MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12042-54.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 14400-52.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Alélia Macêdo, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Advogado: Dr. César Henrique Dantas Xavier, Embargado(a): FRANCISCO TERCEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Advogado: Dr. Iranildo Germano dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 20134-86.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ANA MARIA FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 20157-29.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Embargado(a): TÂNIA MARA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20243-94.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): CLÁUDIO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Bender, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22500-86.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULA JACKELINE DIPRÉ ANANIAS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Embargado(a): AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23500-71.2013.5.21.0021 da**



**21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Brunno Mariano Campos, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): JEDSON GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Embargado(a): CCT CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Advogada: Dra. Rejane Aparecida Furtado Pedrosa, Advogada: Dra. Damaris Luiz Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24264-95.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Ulisses Schwaarz Vianna, Procurador: Dr. Lúcia Helena da Silva, Embargado(a): VALDENOURA PORTUGAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Embargado(a): ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24345-76.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): RENATO MARTINS SILVEIRA NETO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30400-11.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 31700-43.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): HENRIQUE SÉRGIO BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 32200-73.2010.5.17.0111 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Embargado(a): MARILUCIA TON SILVA, Advogado: Dr. José Rocha Júnior, Advogado: Dr. Cassio Portella de Almeida, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogada: Dra. Mariana Elias Setubal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ARR - 42600-80.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): JOAO ULYSSES TEIXEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45300-33.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do sindicato reclamante. **Processo: ED-RR - 46500-69.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): ANTÔNIO PAULO ROSI, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47300-43.2000.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Agravado(s): SÍLVIO RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo J. V. Czyzeski, Agravado(s): LUÍS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Agravado(s): DIGIBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Pablo J. V. Czyzeski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 48800-20.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49900-70.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO NO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 53200-43.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Advogado: Dr. Jandy Araújo Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 55800-33.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETREL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 66900-73.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ARMANDO LIMA BIANCHESI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista



interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 72500-62.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): RICARDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 72700-17.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGDA CELY FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Ademar Teotonio Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 78300-88.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Recorrido(s): VALDENIR BERNARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 84700-87.1998.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): ROBERVAL MORAES SOUZA, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): QUALITY CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇO E PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Bergson Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-34.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEVI BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Advogado: Dr. Austrélio Muller Antony Batista de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85940-50.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): MARIANA GABRIELA BRASIL ALVES, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 88400-15.2013.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georgia Maria Almeida Gabino, Advogado: Dr. Karizzia Maria Pitombeira Silva,





Embargado(a): ROSIMERE ANA DE BRITO, Advogada: Dra. Ana Cleide Alexandre Gomes, Embargado(a): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 94000-40.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ROBERTO MANCHINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Previ) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado apenas em relação ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - limitadores do cálculo do benefício", por contrariedade à OJ nº 18, III e IV, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância da média trienal e da proporcionalidade alusiva ao tempo de serviço, bem como do teto regulamentar existente no Estatuto aplicável ao reclamante. **Processo: AIRR - 98140-11.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravante(s): LUCRÉCIA RIBEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 98900-08.2010.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO ALBERTO ROCHA DE LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100100-69.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO ARMBRUST, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-19.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THEREZA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 106200-18.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA., Advogado: Dr. João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Agravado(s): ADRIANE DA SILVA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 112400-09.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULO FLORENCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118240-84.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Gizele Correa de Alencar, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Embargado(a): DIVA VIEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125500-66.1996.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): ARY FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 129200-30.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): GILBERTO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas Fundação Cesp e CTEEP. **Processo: AIRR - 134400-21.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EP ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Braga Monteiro, Agravante(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO ALUMAR, Advogado: Dr. Kleber Moreira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA E NAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Kally Eduardo Correia Lima Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO E OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGENS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. João Carlos Campelo, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 134700-43.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 138200-79.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Câmara de Oliveira, Agravado(s): BIC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martins Thuler, Agravado(s): TELEMAR



NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 140900-47.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REINALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 154900-14.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): ADAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 158100-16.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. André Luiz Sucupira Antônio, Agravado(s): GLÓRIA MIRIAM FERNANDES, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166400-96.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 190100-31.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VANIR BATISTA PIRES, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 206500-73.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO TRISTAN DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 219700-80.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CORREIA LINARD, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 227600-07.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OCTACÍLIO PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 234700-65.1995.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Frederico Jorge Calixto Wimmers, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUBENS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Maristela Daniel dos



Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 245000-66.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Bressan, Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Embargado(a): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): ENDEKA CERÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 245400-55.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA AMARAL, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por violação do art. 12-A da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do regime de competência na apuração dos descontos fiscais, na forma da Súmula nº 368, II, do TST; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Santander) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 252200-41.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CARLOS KIYOSHI IKUNO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 266800-94.2000.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Fernando Savius P. de Sant'anna, Embargado(a): ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 287700-14.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): GENIVALDO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321400-15.1999.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLEGÁRIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001056-63.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO PAGLIARI, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9951500-03.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OELSON GUIMARÃES HEIL, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 7-29.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO SIDINEI BERNE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): FLÓRIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Turra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-83.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMÉRCIO DE COMPENSADOS LAJEADO LTDA., Advogado: Dr. Aline Metzethm, Agravado(s): MARLISE RADAVELLI, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-67.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EXPEDITO SEVERINO DE MOURA, Advogado: Dr. Regis Barone Toledo, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Renato Rezende Aleixo, Agravado(s): MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13-50.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILA DE ALBUQUERQUE MOREIRA, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-26.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ANDREZA LUIZA VIEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Feriato Nogueira, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-67.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): SILVANA BATISTA, Advogado: Dr. Rosângela Nilo Dantas, Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20-64.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO BASTOS, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-92.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PALOMA FRANÇA TRICHES, Advogado: Dr. José Cláudio Rorato Filho, Agravado(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-64.2013.5.15.0132 da 15a.**



**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31-73.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO SERRA DO MAR, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fatima Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 40-06.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Recorrido(s): VIVIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eunice Antonioli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT" por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar se exclua da condenação a respectiva penalidade imposta; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Custas mantidas. **Processo: ED-RR - 40-77.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ANTÔNIO GERMANO DINIZ FILHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 41-88.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BALDUSERV COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trevisan Festa, Agravado(s): GUSTAVO CAVALARE HARABARA FURTADO, Advogado: Dr. Antônio Harabara Furtado, Agravado(s): OMNI LOCAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-16.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravante(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOÃO DONIZETI DE CAMPOS FOGACA, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 49-96.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO GOMES COLARES, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-52.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EUCLIDES SIQUEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Agravado(s): MIDORI ATLÂNTICA BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jonatã dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-92.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Agravado(s): VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-41.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA B. DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): SOPESP - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-47.2011.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOPES SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Terruggi, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Semi Rosalém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63-50.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): PAULO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Recorrido(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT" por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Custas mantidas. **Processo: RR - 68-49.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Recorrido(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: AIRR - 73-03.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-61.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FERNANDA OLÍVIA VASCONCELOS SEQUEIRA, Advogada: Dra. Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-78.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ROBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Gabriel Espósito Alamino Sábio, Agravante(s): SHERWIN WILLIANS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 80-64.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ROSANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Rosenildo Leandro de Oliveira, Recorrido(s): BIJU MODAS E ARTIGOS DE ARTESANATO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Castanheira Conti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GESTANTE. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL." por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Custas pela reclamada no importe de R\$340,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$17.000,00 (dezesete mil reais), em razão do acréscimo havido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 85-76.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABEDIAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-31.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÓVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-70.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IOLANDA NORONHA, Advogado: Dr. Cristiane Pinheiro Cavalcante, Agravado(s): WORK FACTORY ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-90.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO HORACIO DE LIMA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-38.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO ROBERTO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-26.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodrigo Lestrade Pedroso, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE, Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116-42.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Agravado(s): DJAVAN RODRIGUES SALES, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Advogado: Dr. José Hormino Brasil Curvello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo





de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-74.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRASESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): OZÓRIO ANTÔNIO ANDRIOLI - ME, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 117-83.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): AMANDA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Embargado(a): BS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 125-12.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis, Agravado(s): ANDERSON ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-70.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CTR BRITAGEM INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): IZAIR OLÁRIO DAMASCENO, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Agravado(s): DANIEL VASCONCELOS TEODORO, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 127-19.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Embargado(a): GILMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Embargado(a): PARQUE SHOPPING MACÉIO S.A., Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 139-20.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GISELE BARROS FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-43.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): LÊDA MAGDA HORÁCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Raoni Maio Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147-97.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): LILIAN GOUVÊA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-50.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Tavares, Agravado(s): ADALTO PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): PADRÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152-91.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RÔMULO BRASIL DE AVELAR CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Ruas Rosa, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): DÉBORA DUTRA, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-22.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDIRENE RODRIGUES MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Fausto Del Claro Júnior, Agravado(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Angela Roberta da Silva, Agravado(s): RM SUL MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Paula Vanessa de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-09.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROGÉRIO BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SOUZA E NETO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160-12.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CLEBER DA SILVA VALIM PIRES, Advogado: Dr. Sérgio Costa Pereira, Advogado: Dr. André Gregório Silva, Recorrido(s): COPEDRALVI LTDA., Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Jorge Serafim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão no que diz respeito a eventual nexo presumido a embasar a responsabilidade delineada no parágrafo único do art. 927 do Código Civil. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 169-43.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA VIVIANE CORREIA DE SANTANA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170-59.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 175-43.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PAULO MASSAO YOSHIKE, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 178-19.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSELI CHRISTINA LEONELLI PEDROSO, Advogado: Dr. Braz Daniel Zeber, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os reflexos da parte variável do salário sobre os DSRs. **Processo: RR - 178-13.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Recorrido(s): CCC ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO. AUSÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que prossiga nos demais pressupostos de admissibilidade do recurso do reclamante, como de direito. **Processo: AIRR - 179-38.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OSWALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Agravado(s): AGRO PECUÁRIA BOQUEIRÃO E BONITO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Digeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186-79.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NILDA DE JESUS CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROVA TESTEMUNHAL" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal requerida pela reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para realizar a oitiva das testemunhas apresentadas pela reclamante, e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como de direito. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 197-77.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDNA MARIA CASOTTI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marcilene Margarete



Cavalcante Marques, Agravado(s): CAIXA DE PECÚLIOS, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - CAPESESP, Advogado: Dr. Rafael Salek Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-53.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRA INFRAEST AEROPORT- INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): HUMBERTO BATISTA DE SANTANA, Advogado: Dr. Kelli Cristina da Rocha Monteiro, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 206-25.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA FRANCO, Advogada: Dra. Michele da Silva Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-98.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE MEZAVILA LATINI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-29.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MIZAEEL DE LIMA GONÇALVES, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): RIMATUR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-11.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): CAREN CUNHA CUSTÓDIO MORAIS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-25.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LORENA DE FARIA NEVES GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 234-84.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CARLOS AUGUSTO DE HOLANDA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 234-35.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DIAS PACHECO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PEDIDO SUCESSIVO.", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de



origem a fim de que seja sanada a omissão no que diz respeito ao pedido sucessivo de adicional de insalubridade; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE". **Processo: ED-AIRR - 238-81.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): DOUGLAS GOMES CARVALHO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 242-77.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JORGE ALFREDO KAIUCA, Advogado: Dr. Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Gomes Accacio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 242-37.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Embargado(a): JONATAS DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 247-37.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): WELLINGTON TOMPSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-84.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Ana Carla Rocha, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PONTOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-49.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OCIAN ORGANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO ANDRAUS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Grecov Andreotti, Agravado(s): CLEIDE MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-47.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): NIVALDO ALVES SAMPAIO, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-95.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Everton Luís de Souza Furlani, Agravado(s): DIPROART TELECARTOFILIA



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 266-75.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Polyana Maria Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 268-10.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ANDRÉA QUEIROZ DANTAS FERNANDES, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-25.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLANGE LOPES DO PRADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): CERTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 272-98.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Fábio Soares e Souza, Agravado(s): SAMUEL RESENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 278-08.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Eduardo de Oliveira Saez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 287-83.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FA FREDERICO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): HERMES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 287-05.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Recorrido(s): WANDERSON MICHAEL BENEDICTO, Advogado: Dr. Murilo Paschoal de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INÉPCIA DA INICIAL" por ofensa ao art. 295, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que, ante ausência de indicação precisa da jornada alegadamente cumprida, reconheceu a inépcia do pedido e extinguiu o feito sem resolução do mérito em relação ao pleito de horas extras/reflexos; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 288-34.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPACTA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): LUCIENE MORAES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Euliene Rosa Torres da Silva, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-75.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado:



Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO LESSA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-23.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAXX LOCADORA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Karin Barriuelo Geannaccini, Agravado(s): SILAS DEROGIS, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 293-83.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EDUARDO VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar inválido o acordo de compensação de horas e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento do adicional por trabalho extraordinário relativo às horas irregularmente compensadas. **Processo: ED-AIRR - 294-56.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MILPLAN EIMISA MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Embargado(a): EDMAR MARTINS MORAES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 294-91.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargado(a): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Embargante: PEDRO CIRILO PORTELA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 296-75.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): PEDRO ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Agravado(s): INFASA INDÚSTRIA DE FARINHAS S.A., Advogado: Dr. Alex Grando, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-85.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Agravado(s): WEYDER CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): VGA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-91.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ODFJELL PERFURAÇÕES E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Murilo Elias Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 309-23.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ROBERTO REZENDE LOPES, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-46.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VANESSA APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wellington Theodoro Aguiar, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Leandro Pratti Meneghini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 314-68.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JACQUELINE MARTINS ROCHA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 324-96.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): JORGE ORLANDO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-85.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-77.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): SHIRLEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio José Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-97.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDIGAR VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): CAFÉ EXPRESSO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CONDOR S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Dr. Elaine Cristina Dias da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-81.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 337-54.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELIZEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada





para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 340-18.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUÍS CARLOS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS S.A. - CETREL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 347-93.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EUGÊNIO BARANZINI, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): METALÚRGICA AGATHON LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): KARIN MILZ, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 356-80.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogada: Dra. Wanda Luzia Cunha, Embargado(a): JAIR PINTO NETO, Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 360-27.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 365-71.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): KAMILA FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-25.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KATIA CILENE SITTA DE GOES, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): WEIDMÜLLER CONEXEL DO BRASIL CONEXÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Luciane Perucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 370-33.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TRANSPORTES CISNE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Recorrido(s): MARA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Recorrido(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÃO" por violação do art. 456, §único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da complementação salarial pelo exercício de funções, bem como os reflexos decorrentes. **Processo: AIRR - 371-11.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ANTONIA MARQUES BATISTA DURAN, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-45.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIELE JULIANE REIS TAVARES, Advogado: Dr. Ronaldo Audis Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-36.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. Tânia Maria Cavalcante Tiburcio, Agravado(s): LUCIANO WEBER DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-61.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): SERVICE PACK PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-18.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, Agravado(s): ALEXSANDRO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Moura Tavares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 392-50.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): JOSÉ RENATO CRISTIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 392-81.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Agravado(s): VÂNIA APARECIDA BELCHIOR BERING MATTOS, Advogada: Dra. Maria Vitória Queija Alvar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-37.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Agravado(s): EVANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-09.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RICARDO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-30.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TBG TRANSPORTADORA BRASILEIRA DE GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): ANEZIO LISBOA DO CARMO, Advogado: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-61.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ VATSON LINS, Advogado: Dr. Moisés Nascimento de Oliveira, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-39.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 400-46.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOANICE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-40.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 402-87.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DANIEL PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Embargado(a): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 405-09.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO OLIVEIRA PACHECO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Agravado(s): MFEX LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 410-03.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Embargado(a): MARCOS ANDRÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 410-55.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 411-49.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CHRISTIANE MARTINS FURLAN, Advogado: Dr. Rodrigo Weiss P. Gonçalves, Embargado(a): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA,



Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração quanto ao tema "OMISSÃO. QUESTÃO ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. ACOLHIMENTO COM EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ADULTERAÇÃO DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM APOSIÇÃO DO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA RECLAMADA. SÚMULA Nº 456 DO TST" para, imprimindo efeito modificativo no julgado, não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) acolher os embargos de declaração quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES" apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 421-80.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ NÉLSON MALLMANN, Advogado: Dr. Marcos de Mesquita, Agravado(s): ALBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Carolina Lanzi de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-39.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): ALEX DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-71.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ MAMEDE, Advogada: Dra. Michelle Barcelos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-65.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): TRANSPORTES BARRA LTDA., Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-40.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mozart Costa Guimarães, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ÁLVARO LUÍS JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Sidney de Souza Moraes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-34.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): ADEMAR FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Agravado(s): MONTFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Helena Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-49.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RITA DE CASSIA COSTA TAVARES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 438-69.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RESIMAR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Agravado(s): ISENG MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Eurinete Gonçalves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-63.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL AFONSO MACHADO NETO, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Dra. Luciana Menezes Côrrea Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-72.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VICENTE, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): JAPI INOFRMÁRICA LTDA., Advogado: Dr. José Egas Faria Sobrinho, Agravado(s): DALVA SARAIVA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-46.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DORIVAL FERREIRA DA SILVA PIMENTA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-44.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ODILON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-96.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira Duarte, Agravante(s): ADRIANA AMENDOLA DA SILVA GABIA, Advogado: Dr. Ismar Sabino Vianna de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 468-76.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. - BCV, Advogada: Dra. Benedita Rosana Mion, Agravado(s): MARINA LUIZA DE LIMA BETTE, Advogado: Dr. Alex Vendrameto Martins, Agravado(s): FINANCAR PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Hungria, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Edgar Fadiga Júnior, Agravado(s): PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 475-08.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator:



Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEANDRO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Anderson J.L. Delasrisc, Agravado(s): ERIKA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Barbierato Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 480-85.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO GONÇALVES NETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 481-88.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ALEXSANDRA FILOMENA CARDOSO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extraordinárias; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Mantido o valor provisório da condenação, por compatível. **Processo: AIRR - 482-71.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogada: Dra. Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vivian Carla dos Santos Zucchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 486-74.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ADELINO PAIVA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 486-06.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARIA LUCIANA DE LUCENA MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Recorrido(s): J. FARIAS BIANA, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT" por ofensa do art. 477, §6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu a multa do art. 477, §6º, da CLT; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 491-34.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): MICHELE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-78.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): DOLORES ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE



TELEATENDIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-49.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGIANE RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BOA VISTA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 507-46.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO PINHEIRO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 513-31.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INTERACT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alves Moreira, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. Mábíia de Almeida Monnerat, Agravado(s): BADEN BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-54.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): MARLON MACHADO FREITAS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-32.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-33.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): EUFRÁSIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Alves Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-20.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANDRO FERREIRA CALDEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-65.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX-



MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): WILLIANE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 543-32.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE CENA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-98.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARTA EMÍLIA BOMFIM PINHEIRO, Advogado: Dr. Iane Naira Santos dos Santos, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Enzo Philipe Gonçalves Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 568-93.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIANCHINI S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Egídio Ilário Pierosan, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria das Graças Teixeira Nissen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 570-10.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CÍCERO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-36.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-88.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): GABRIELA DE SOUZA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-48.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BRAGA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-34.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA LÚCIA SCARSELLI RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-68.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF),





Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DANIELA BISCUOLA MONTEIRO, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 589-24.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ADÃO ESTEVÃO ROQUE, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 592-95.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIANE FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravante(s): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): OBRA DE ASSISTÊNCIA TERCEIRA IDADE MARIE CURIE E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 592-28.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARMANDO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-31.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): OSNIR SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-35.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX SANDRO GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-31.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): EUDES MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-20.2011.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANGELITA RIBEIRO MARÇAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes Castro Maia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-83.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CELSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda,



Agravado(s): CPI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Rando Menta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-52.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SUELI BERNADETE BUENO DE CAMARGO SALEM, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-70.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-89.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Therezinha de Godoi Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 630-35.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: WANICE CHAVES COUTO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 634-41.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIGHT ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): CANTIDIO JOSÉ SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-56.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINA FERNANDES PINHEIRO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ANTÃO DE MORAIS PINHO, Agravado(s): ANTÔNIO MORAIS PINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-62.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO SERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Saulo Nóbrega Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 644-05.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ASSPROM ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia



Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 656-90.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CINTIA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Esmeraldo Ferreira Silva, Advogado: Dr. Tobias de Araújo Nazário, Embargado(a): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 658-20.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO ALVES SAMPAIO, Advogado: Dr. Juliano dos Santos Alves, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ELDESINO SILVA BENTO G. L. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-90.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-38.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CARLA PATRICIA FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Mendonça Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 666-18.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SUELI FATIMA NETTO CEIA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 667-48.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONAS MENDES CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Ovimar Marciano da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-12.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TV RECORD DE FRANCA S.A., Advogada: Dra. Kelen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): RODRIGO BOVE, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-50.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MILTON LUÍS MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): RED BULL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada RED BULL DO BRASIL LTDA. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 674-06.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Breno Medeiros, Agravante(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Barria Salah El Khatib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 676-72.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori, Embargado(a): ROSELI APARECIDA LOURENÇO, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 677-12.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRISCILLA PINHEIRO PLISCKER, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 681-60.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): ADALBERTO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 683-47.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILVAN ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-84.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 686-87.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): TANIA CRISTINA DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-87.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS FERNANDO VAZ CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NOBREGA MONTAGENS INDUSTRIAIS



LTDA., Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-57.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO SOBRINHO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-07.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ALFREDO SIMAS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-84.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRCIA RODRIGUES VIVACQUA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Pamela Figueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-11.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUELI APARECIDA TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 720-15.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): EVERSON NILDO RAMOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Regina Célia Machado Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-06.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROBERTA FOGAÇA PIMENTA, Advogado: Dr. Fabiano Dezzotti D'Elboux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-27.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINOSSERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): GIOVANI SOARES ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-49.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ALBERTO POMPEU AMAM, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-55.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO MARTINS XAVIER, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-46.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ângela Maria Ribeiro de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-12.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MAURO SÉRGIO IZAIAS, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): SELO LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-95.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravante(s): EDUARDO AFFONSO VILLA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jeferson Mazin dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 733-88.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 733-90.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL E OUTRA, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): RONALDO GAMBA GALLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-40.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA PISTORE, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: ED-AIRR - 736-49.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MANUELITO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 737-81.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ABENILSON ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Advogado: Dr. Leila Mara Regina Zaiet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 742-87.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO ALONSO TAVES, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 747-75.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO MALAGOLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lina Jo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 752-90.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GILMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-08.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Dr. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Procurador: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): PAULO CESAR SILVESTRIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Luiz Cassuriaga Acosta, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 759-21.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MILTON LINS, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 763-82.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-44.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): MORI RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcia Aurélia Serrano do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-66.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): HAROLDO PIRES FILHO, Advogado: Dr. Custódio Pereira Neto, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 770-90.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES PALMEIRA, Advogado: Dr. Augusto César Pinto Serique, Advogada: Dra. Ingrid Manuella Barroso Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 772-81.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): RENATO SARAUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 774-51.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO GENOVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Medeiros E Silva, Advogado: Dr. André Sarudiansky, Embargado(a): SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Délzio João de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 774-65.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): VERGÍLIO CORDIOLI FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-58.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): SIDNEI ROBERTO MAAS, Advogado: Dr. Lucy Lumiko Tsutsui, Agravado(s): CSS COMERCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-42.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MWM INTERNATIONAL IND MOTORES AMÉR SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravante(s): KATIA MARIA GORET AFFONSO, Advogada: Dra. Paula Regiane Affonso Orselli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 777-66.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WILLIAM JOSÉ ROBERTO ALVES MEIRELES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 777-71.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Untura Neto, Embargado(a): FORTCOOPER WEB CALL CENTER - COOPERATIVA





INTEGRADA, Embargante: MILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 778-91.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMILI SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Lopes Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Alan Rodrigues Sampaio, Recorrido(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS" por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença que reconheceu a relação de emprego com o banco reclamado, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos ordinários dos reclamados, como de direito. **Processo: RR - 786-14.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GENILDA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): CONTAX-MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS" por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença que reconheceu a relação de emprego com o banco reclamado, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos ordinários dos reclamados, como de direito. **Processo: AIRR - 792-64.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO APARECIDO LIDELMO, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-80.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LEVINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-16.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO PAULO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Gentil Borges Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 811-91.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WALACE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-89.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Motta Maia Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 815-02.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA LEAL STUMPF, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. TRABALHO DA MULHER" por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização do intervalo suprimido, sem qualquer limitação em relação ao tempo de trabalho extraordinário; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 816-13.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-21.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAGNER ANTUNES, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): METALAC SPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maurício Belini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 823-64.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ANA MARIA GONÇALVES GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 834-89.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BRAMPAC S.A. - DIVISÃO CROMITEC, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CARDOSO MARRA, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pleito relativo ao vínculo de emprego e seus consectários, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de prosseguir no exame, como entender de direito, dos pedidos sucessivos formulados na inicial (fls. 10 e seguintes). Restá prejudicado o recurso no que concerne às demais matérias. **Processo: AIRR - 842-25.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIAMMÍFERI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FÓSFOROS, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 844-**



**17.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAIR MILTON SOUZA NOVAIS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-82.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Maria Beatriz Tafuri, Agravado(s): DELEANDRO CASTRO E SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-66.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): GUSTAVO XAVIER SILVA, Advogado: Dr. Claudenir Pinho Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-74.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, PASSAGEIROS, FRETAMENTO, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CARGA SECAS E MOLHADAS, MOTORISTAS E TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DE USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E DESTILARIAS DA CIDADE DE BATATAIS.IICS, Advogado: Dr. José Maurício Marçal Damascena, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BATATAIS, Advogado: Dr. José Olímpio de Medeiros Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 898-65.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodrê Leal, Embargado(a): ÉRICO LIMA ADACHI E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 902-12.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENTIL FRAGA NERY, Advogado: Dr. Clóvis Araújo de Lima, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-87.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco José Santos Aquino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 908-54.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): LUANA GONÇALVES CRUSEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 911-11.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E



INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): MUCIO VALLE DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 913-58.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARIANE GOMES AMORIM, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Recorrido(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRATUIDADE DE JUSTIÇA" por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 913-50.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOCIMAR CARRIL RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Barros Fonseca, Agravado(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 915-27.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO ANÍSIO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-71.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARLI DE FÁTIMA TRENTIN, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-02.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ODI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 926-41.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DALCIR MACHADO, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Embargado(a): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Basílio Ferreira Rabello Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 929-79.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVERALDO ALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 931-34.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Silva Godoy, Agravado(s): TRANS PATY -



TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Thiago Luiz Rodrigues Tezani, Agravado(s): WRITING PAPERS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Luiz Rodrigues Tezani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-32.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 938-84.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO AURÉLIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-22.2013.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOSERV I - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): EVANDRO FERREIRA DE MORAIS VELOSO, Advogado: Dr. Vinícius Moes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 943-13.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FLAVIO DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 946-84.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA PASSARINHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 953-04.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gonçalo Veronese Moniz Vianna, Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): ALANNA CLÁUDIA BARBOSA SANTANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 956-39.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CLEBER LUÍS GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 957-27.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Andréa Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE PINHO, Advogado: Dr. David Cassiano Paiva, Agravado(s): IRMANDADE DA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 959-70.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOAO ALVES DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Cruz Vieira, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Advogada: Dra. Luciana Parish Vieira, Embargado(a): FRIGORIFICO COSTA ANDRADE LTDA - ME, Embargado(a): FRIGORIFICO INHAMBUPE LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 964-73.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NÉLIO JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Fernando José Barroca de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-15.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 967-35.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): HUGO PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-05.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMANDA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 971-39.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Embargado(a): NILTON MARCOS DE BRITO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 978-96.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 981-62.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FERNANDA VIEIRA CAIXETA, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 981-17.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): JULIO PENAFIEL BITTENCOURT, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-38.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 986-41.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PANNA RECURSOS HUMANOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL QUEIROZ CAETANO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-78.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÓVIS DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 990-85.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Embargado(a): EDIVANE INACIO BORGES, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Embargado(a): GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 990-09.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HENEDINA DA SILVA LOBÃO, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-66.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TACIO FERREIRA VALENTE, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-14.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 998-07.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): GLAUBER ALEXANDRE GOUVEA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-96.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDUARDO MENEZES LOPES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1006-88.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogada: Dra. Mayka Andréa Ribeiro Villafranca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-03.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FRANK DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-22.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIOGO COSTA SIMÕES, Advogada: Dra. Rosemary Cangello, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-36.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravante(s): PATRÍCIA CAVALCANTI CRUZ, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento da RECLAMANTE para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1029-27.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DENER DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): RV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Denys Capabianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1032-12.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO





S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ANTÔNIO TADEU BARBOSA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1033-64.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): SEBASTIAO DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1034-43.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): ALINA LÚCIA AUDRONE PETKEVICIUS NUNES, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1035-68.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DENISE WILMARA OLIVEIRA REIS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Figueiredo Minas Costa, Embargado(a): NARA PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1045-28.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LUIZ DE CAMPOS HERDY SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Winter, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PETROBRAS. RMNR. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS." por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças pretendidas, inclusive quanto aos honorários assistenciais (Súmula nº 219, III, do TST), por consequência lógica da condenação. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas reclamadas no importe fixado na sentença. **Processo: RR - 1047-43.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Recorrido(s): JESSIANE DA SILVA REZENDE BRANCO, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. ARTS. 389 e 404 DO CÓDIGO CIVIL" por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1049-74.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO LIMA, Advogado: Dr. José Jorge Emídio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-46.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ GOMES,



Advogada: Dra. Mônica Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-25.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GILDETE CLARINDA DAS VIRGENS SILVA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-74.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRIO MENORU YAMAKI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1065-75.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): SIDNEY VIARO, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Agravado(s): PLAINTELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-33.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DAVID SÉRGIO DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-50.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ LOPES SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Fernandes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-15.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ BRUZACA DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Agravado(s): POLI DESIGN - PROJETOS, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-82.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravante(s): THIAGO PEREIRA DA SILVA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1102-56.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): DILSON RATON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-78.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): JUSCELINO SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. João Francisco Alves Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111-45.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1117-68.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): LAERCIO TAVARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1120-69.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-57.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): RUTH GONÇALVES MALHEIROS, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1124-87.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEILA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-23.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): APARECIDO QUEIROZ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Cláudia Tognocchi Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-72.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANE SOUZA CORREIA FERREIRA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-94.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEONARDO MORAES CABRAL, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO GERAL NORTESHOPPIG, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Advogado: Dr. Gustavo Moura Azevedo Nunes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-83.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): BRAZ ADÃO LOPES FILHO, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-90.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOANILDE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): STUDIO 3 - THOMA SISTERS CABELO E ESTÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Emiliana Carlucci Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-40.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de FERNANDO VIEIRA, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): EMMANUELLE VIEIRA DE SENA, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-53.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): GERMANS DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-60.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOUGLAS MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. elenice silveira vargas, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-40.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): THAMYRIS CRYSTYANE TEIXEIRA BRAZ, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158-91.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ROGÉRIO SOARES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1167-12.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1167-65.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): MARCELO BELIZARIO REZENDE, Advogado: Dr. Kleber José Stocco, Embargado(a): SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1169-80.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): MARIVON DE JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana de Caires Bonfim, Advogado: Dr. Roberto Ney Oliveira Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1176-74.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 1179-58.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Embargado(a): MARILSA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Camila Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com imposição de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1186-62.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Embargado(a): WAGNER GILMAR TAMANDARE MEDEIROS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1186-92.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ADILSON JOSÉ QUINTINO, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1196-81.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROGÉRIO TAVARES FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Wilson Tanajura Gondim, Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Júnior, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Francisco José Caramela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1200-25.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FLAVIA MARIA DE FATIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Aparecida M de C Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1203-16.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CELSO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-27.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAILSON DONIZETE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1206-15.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): THIAGO BARRETO DE MATOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1226-04.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Agravado(s): ALEX SANDRO DE SOUZA VENTURA, Advogada: Dra. Margareth Garcia Gomes, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogada: Dra. Mario Gomes Filho, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-56.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NATANAEL VICTORINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-03.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): WENDEL OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Finzetto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-23.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIPASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Santiago Januncio, Agravado(s): JOSÉ ARTHUR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Antoniassi Veronez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250-03.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ILMA ROSA SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Agravado(s): COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Roberta dos Reis Gualberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-84.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): SANDRO PERPÉTUO BRITO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-88.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EATON LTDA. - DIVISÃO EAMO, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): EDINALDO ASSIS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, Decisão: por unanimidade, dar



providimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1281-50.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CLARA MARRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a parcial nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se pronuncie expressamente sobre a previsão contida no art. 84 do Regulamento de benefício. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso da reclamante e sobrestada a análise do agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do recurso de revista adesivo da FUNCEF. **Processo: AIRR - 1286-43.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANGÉLICA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1287-64.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALINE MORAES NOLETO DE CASTRO, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1304-30.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KIRRA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): TECNISA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-12.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALESSANDRA DIAS PORTO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1310-86.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Embargado(a): ADELAIDE PINTO DE MELLO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1314-06.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): ANDERSON MARCELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): CONSÓRCIO CTS - PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Rodrigo Naletto Teixeira, Agravado(s): MARSUL TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1319-87.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): CLEBER DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1321-36.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): AMADEUS DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-87.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JURACI BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maysa Vilhena Paula Souza, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-31.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERISVALDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): FRASOPI - PINTURAS, REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogado: Dr. Aristeu Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1330-35.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JBS S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Embargado(a): VIRGÍLIO VIANA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Advogado: Dr. Michel Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1334-25.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO BARRANQUEIRO SANTIAGO, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Agravado(s): BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisa Maria Loss Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1335-74.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): FERNANDO LUCAS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1337-70.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravante(s): SILVANIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): GMP2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1338-67.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -





PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO GOMES DE MATOS, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1343-15.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-94.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): CLÁUDIO GABRIEL, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): ASF 140 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-35.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): LUIZ GUILHERME BISSOLI, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-59.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACON, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-56.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDVALDO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sorrentino, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-04.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MERCEARIA UNIÃO DE NOVA AURORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-86.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAFAEL JÚNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): LOCALCRED BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Advogado: Dr. Edmar Agostinho dos Santos, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1358-**



**62.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360-59.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): REINALDO PEIXOTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Agravado(s): MONTEMAX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): RIO MAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucimar de Fátima Reis Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-31.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): ANTONIETTA SÁVIO VIEIRA, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1367-05.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LEILA VIEIRA LAHUD, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1382-20.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): LEANDRO PALHARES, Advogada: Dra. Luzia Cristina Borges Vidotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-45.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): CLÁUDIA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dinah Capela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1385-98.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ADRIELLE CARVALHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei Sérgio Lemos de Moraes, Agravado(s): NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-31.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARTINA DAMARCIA EVANGELISTA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravado(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Tomoyuki Aoki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-70.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILA JUNGER GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro



de Souza Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-88.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1413-49.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GIOVANI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Miguel, Agravado(s): NSA NATURE SAÚDE AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cristina Barbiero de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-16.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edson Felipe dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANAILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Felipe dos Santos, Agravado(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-38.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR PDB LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-32.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO BATISTA BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-94.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1437-82.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): CARINA SOUZA DE SANTANA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1450-21.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DILVANICE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): PORTICO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1452-41.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDERSON OLIVEIRA PORTELA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1461-59.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): SILVIO SOUZA DAMACENO, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-89.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA PAULA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1471-81.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): VALERIA REGINA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Embargado(a): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1481-49.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): JORGE LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1483-68.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARCOS BARREIRO CABANELAS, Advogado: Dr. Mare Barreiro Cabanelas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-59.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Luís Fernandes, Agravado(s): RONALDO BONETTO, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-49.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THIAGO CABRAL DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): VIRTUAL COMUNICAÇÃO E TELEPESQUISAS LTDA., Advogado: Dr. Vera Lúcia Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-80.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA TERESA CARVALHO PINTO FERAZ DE CAMPOS, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr.



Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488-27.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): KENIA DE GOES, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Michelly Moreira Marçal, Agravado(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DIGITO SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA METROPOLITANA LTDA., Agravado(s): LUCRA RIO CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MENDES E BORGES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-44.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSILDO INÁCIO BARBOSA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-11.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Freitas, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-93.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-47.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WANDERSON OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravante(s): URÂNIO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Paiva Cardillo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1508-18.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMÉRCIO E PERFUMARIA GINSENG LTDA., Advogada: Dra. Evelyne Naves Maia, Agravado(s): MILTON LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-46.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): REGINALDO MEIRELES RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Advogada: Dra. Patricia Helane Borges Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-18.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLORÊNCIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Maia Júnior, Agravado(s): TECBAN TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr.



Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1517-95.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Embargado(a): LUÍS CARLOS FACCA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem, contudo, oferecer efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1521-85.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS OSCAR GOULART, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Agravado(s): NUTRICHARQUE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Novais de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-25.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAYRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-40.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELAINE MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-63.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REAL WDR - ENGENHARIA ,TECNOLOGIA E ENSAIOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): GILNEI DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533-90.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDUARDO ROGÉRIO ANTÔNIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC-ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1535-69.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL POLO I, Advogado: Dr. Cristiano Sobrinho de Abreu, Recorrido(s): RAPHAEL SOUSA ESTEVES, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PEDIDO DE DEMISSÃO. RESCISÃO INDIRETA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, quanto à questão. **Processo: AIRR - 1535-50.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UDISSON DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1536-89.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO BEZERRA



SOARES, Advogado: Dr. Felipe de Castro Patah, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-94.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLANGE PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-06.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISABELA ALCANTARA BARRETTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542-80.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): WILLIAN SABINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravado(s): F P TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ivo Bernardino Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1546-95.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RAQUEL GOMES MARCONDES ROSSI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rogério Bueno Antunes, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1549-64.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BEATRIZ FIALHO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-94.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): MARCOS ALVISI, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1557-74.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERALDO ANTÔNIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Silva Júnior, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-28.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): NOVO AROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRESCO EM PÓ RAFARD LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Agravado(s): FRANCIELE DE ABREU GODOY, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-50.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Agravado(s): DANIELA EUGENIA LIMA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570-30.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): JOÃO CORREA PEREIRA, Advogado: Dr. Angela Regina Azevedo da Rocha, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-17.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1578-78.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): A CEREJEIRA BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Edson Baldoino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS" por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da ilegitimidade ad causum do sindicato-autor, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da reclamação, como de direito. **Processo: AIRR - 1580-54.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DB S.A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Adroaldo Moreira Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hilda Turnes Pinheiro, Agravado(s): RODRIGO TAFANEL FLORIANO, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1583-43.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cíntia Macedo, Agravado(s): GUSTAVO ANDRÉ RAMOS INÚBIA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1583-37.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,





Embargante: ISMAEL SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): INGRESSO FACIL PRE-VENDA E VENDA DE INGRESSOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1587-32.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LEONARDO ANSELMO DE OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1587-08.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ANNA CECILIA AMODIO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1588-85.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TEREZA CRISTINA VITOR DE MELO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Embargado(a): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1591-25.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): JOÃO SIDNEY DA SILVA CANDIDO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-80.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): ANDRÉ AUGUSTO MARTINS DE BRITO, Advogada: Dra. Elvira Vieira Cunha, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-87.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JORGE LUÍS SOARES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-51.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALTER SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-40.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Agravado(s): RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-72.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): THAMIRYS SARDINHA JUBIM BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-12.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): REJANE HELENA MARTINS TAVARES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo Júnior, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-43.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDNALDO CALAHANI FELICIO, Advogado: Dr. José Afonso Rocha Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-12.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FELIPE PAULA ZAROR PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624-49.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONTE VERDE DE LINS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): ZAUR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila Sbragia Lupi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-42.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALEXSANDRO MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-13.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Agravado(s): JAIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1643-98.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): BRUNO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1648-**



**80.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RUZIVEL FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1649-27.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): EDSON ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Embargado(a): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1649-60.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SICOOB COFAL, Advogado: Dr. Geraldo Ediberto Fernandes, Recorrido(s): CLÉRIA MARIA DE OLIVEIRA ABREU, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONFISSÃO FICTA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO RECLAMANTE. INTIMAÇÃO EFETUADA NA PESSOA DO ADVOGADO" por ofensa do art. 343, §1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência em que foi aplicada a confissão ficta, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, com a intimação pessoal da reclamada, prosseguindo, daí em diante, com a regular instrução do feito; b) prejudicado o recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1665-10.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Brasilino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-96.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMORESIO ARCE, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1680-34.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: INTRALOT DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Embargado(a): IVAM JOSÉ CLÁUDIO, Advogado: Dr. Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1688-77.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-40.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s):



VALTER DE SANTANA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700-83.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAITHA, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1702-25.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOEL JULIAR GARCIA, Advogada: Dra. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705-40.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DA COSTA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-76.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIVINO JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1722-62.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: OGAI R PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Embargado(a): COLT SECURITY LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Embargado(a): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Embargado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MIRANTE DO LENHEIRO, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1722-88.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-56.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Cristiano Alves Rodrigues, Agravado(s): VILMAR ROMÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Agravado(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746-04.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JAQUELINE DE AMORIM TAVARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1748-41.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Leonardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIANE HENNE BRINATTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1748-20.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1752-16.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros, Advogado: Dr. Tatyana de Siqueira Alves Pereira Rodrigues Rocha, Embargado(a): JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Adivani de Oliveira Lima, Embargado(a): GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz José Gregorio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1755-58.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA HELENA OLIVEIRA LEMOS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1757-55.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARCELO RINALDI PALMIERI, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1760-88.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): CARLA APARECIDA MACEDO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ademir Quintino, Agravado(s): EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764-82.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDUARDO MEIRELLES, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, Advogado: Dr. Perpétua Lígia Silva de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1766-46.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): CAMILA GUAUDÊNCIA DE QUEIROZ E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1770-35.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): DOUGLAS ZAGO, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Decisão: por unanimidade,



dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1791-42.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): VALDENOR DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-72.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERONY CESAR MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vargas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-44.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): PAULO RICARDO VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-66.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KARLENE DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1835-63.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): DANIEL BOTELHO MARTINS, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846-95.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCINEIDE DIAS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1851-97.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDIVALDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866-10.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OSANA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1891-95.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EVERSON PAULO DOS SANTOS CRAVEIRO, Advogado: Dr. Egéferson dos Santos Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-59.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO LIRA, Advogado: Dr. Fábio José Martins, Agravado(s): K C DE SOUZA SERRALHERIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1897-32.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JANAINA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1906-22.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): VALDEMIR PREVIATO, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Malacrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1910-58.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PERCORRER ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): ARTHUR LIBONI, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1914-41.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLANGE PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1920-52.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): EDUARDO SANTIAGO GUIMARÃES CLÁUDIO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-74.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1928-10.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEANDRO FERNANDES FORTES,



Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): TV MAR LTDA., Advogada: Dra. Kelen Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1933-64.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Embargado(a): RITA DE CASSIA MATTENHAUER, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1935-96.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): CAROLINE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-73.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940-39.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): DIRCEU MENEGUELI FILHO, Advogado: Dr. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1943-87.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RONILSON ADRIANO DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): LAGUNA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Mauro Lobo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO" por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação semanal de jornada; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1950-64.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILSON CARLOS VIANA PEREIRA, Advogada: Dra. Leonina Leite Ferreira, Agravado(s): FUTURMOV MÓVEIS DO FUTURO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Cavanha Babichak, Agravado(s): F. A. EMPILHADEIRA LTDA., Advogada: Dra. Vanderlúcia Dias Antoniassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-78.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARMANDO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1965-87.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILLIANS BEZERRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR - 1965-34.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1967-45.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HERNANDES HENRIQUE DE JESUS CAMPOS, Advogado: Dr. Ayrton Mendes Vianna, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1968-30.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DANIELE ROMA ROSÁRIO, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1985-45.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): PIZZARIA VESÚVIO UNO LTDA., Advogado: Dr. João Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2002-66.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIEGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 2018-05.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): VALDEMIL DO CARMO NUNES, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2038-82.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): ISABELA MARGUTTI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: ED-RR - 2042-02.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FRANKLYN FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Juliana da Rocha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 2049-37.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JOÃO ROGÉRIO TARCITANI, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-47.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAIK RODRIGUES, Advogado: Dr. João Ricardo Baracho Navas, Agravado(s): ROGÉRIO CAMILLO - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigo Brun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-44.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): DUILIO RENATO VIEIRA SOUZA, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-74.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARINEIDE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-86.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROBERTA AMÉLIA BURZAGLI, Advogado: Dr. Leila Pigozzi Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2061-02.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DAS NEVES GOMES, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2068-57.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÉLIO ANTÔNIO DE MELO LEMOS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2070-12.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ MIGUEL TERUEL, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2098-36.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO BRITO CRUZ QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-55.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr.



Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2110-67.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Luís Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): VALERIA DOMINGUES, Advogado: Dr. Caroline de Araújo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2125-28.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SUELI APARECIDA PRZYBYSZ UMEKI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO DO PACTUADO. PARCELA PREVISTA EM LEI" por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é parcial a prescrição que incide com relação ao pedido de diferenças de horas extras fundado na alteração do pactuado para os detentores de cargo comissionado, e determinar o retorno aos autos ao primeiro grau a fim de que reabra a instrução processual e julgue o pedido como entender de direito. Fica prejudicada a análise do recurso quanto às matérias horas extras, adicional de horas extras e divisor. Sobrestada em relação à responsabilidade das partes, indenização de despesa, CTVA, tíquete-alimentação e descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-AIRR - 2133-06.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): MARILENE REGINA FRIZZO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2150-72.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITAPET COMERCIAL, INDUSTRIAL, EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): MARIA CECILIA PENIDIO, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-22.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ADRIANI CHARLES ALVES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2172-44.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2175-70.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A., Advogado: Dr. Maurício Sidney Fazolo, Agravado(s): LILIANE MALAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Lívia Choeiri Barbosa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2176-68.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. David Akio Yoshida, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gíao Júnior, Embargado(a): PAULO ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2179-05.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2186-94.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA DE CARNES BELO BOI DA MISSIONARIA LTDA., Advogado: Dr. Renata Nunes Gouveia Zakka, Agravado(s): LUIZ JOSÉ XAVIER, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2192-92.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS MACHADO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-41.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): BRUNO AZEVEDO DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Duarte, Agravado(s): EXTRA CONSULT CONSULTORIA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-64.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO SANTOS CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2204-93.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOSÉ EDELZIO MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Anderson Heckman, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-09.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): ARMANDO ROGERIO CALABRARO, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Pinto, Agravado(s): IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2209-11.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MAURICIO TORRES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Embargado(a): CBJK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno



Valença, Embargado(a): PARKSTAR ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2215-15.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de EUGÊNIA TURENKO BEÇA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): NELMA SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Priscilla M. Stanislau de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2230-36.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2230-18.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): LAURI BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2238-27.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RENATO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2243-87.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IVAN MARCELO PACHECO, Advogado: Dr. Andreza Amparado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2244-58.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS IGNÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. DO DIVISOR APLICÁVEL" por contrariedade à Súmula nº 124 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extraordinárias. Mantido o valor provisório da condenação, por compatível; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 2278-20.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): NADIEL ALVES FRANCO, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2279-95.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANO JOSÉ RIBEIRO SILVA CROCCE, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2282-36.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAP AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Chiappa, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Luís Henrique Lemos Mega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2284-85.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JURACY RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Josinaldo Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2300-34.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): MARIANA MAGNO VIEIRA CATARINO, Advogada: Dra. Laurinda Fraga de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2301-58.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAVALCANTI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Correa da Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Francisco Henrique Moreira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2310-37.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: INFINITY PARK LTDA., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Embargado(a): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2331-61.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FLAMÍNIUS MENDES, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Moraes Duarte, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-09.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Advogado: Dr. Elói Contini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2371-08.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DINAMITE VILA MADALENA CHOPERIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2375-37.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NORBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Barbin Stipp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2382-97.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): LUIZ FERNANDO



ZEQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Elessandra Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2389-08.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES FERNANDES THEODORO, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2409-39.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CÍNTIA PEREZ SÃO MATEUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Perez São Mateus, Advogado: Dr. Victor Hugo Conceição Coutinho, Embargado(a): DTG ÓTICA E RELOJOARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denis Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2426-03.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO RUFINO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2442-21.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SORAYA TENÓRIO CAVALCANTE COSTA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2443-82.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): FERNANDA SANTOS CORREA SENCI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2446-71.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO ÓPTICO PRESIDENTE KENNEDY D CAXIAS LTDA., Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): ROBERTA GREICE FARIA SALES, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2449-22.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA LÚCIA CALIL AMARANTE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): ELIAS & MICHELIN CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Agravado(s): ANAMARIA ELIAS JULIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451-25.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2452-11.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS GARCIA PAVANELLO, Advogada: Dra.



Maria Inês Costa Assaf, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2453-68.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): ANTÔNIO DA COL JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao do reclamado e dar provimento ao do reclamante, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2455-77.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ROSILENE HERCILIA GUILHERME, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2456-10.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): AUREA CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS" por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença que reconheceu a relação de emprego com o banco reclamado, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos ordinários dos reclamados, como de direito. **Processo: AIRR - 2464-77.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETERSON ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2469-83.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEVERINA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Valéria Gibbini de Queiroz, Agravado(s): S&C DROGARIA LTDA., Advogada: Dra. Angela Maria Caraffa Capelo, Agravado(s): FARMINCO ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2505-19.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): FABIO RAMOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2536-09.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Donizetti de Moraes Pereira,





Agravado(s): GINALAINE DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2544-72.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): JANE REGINA GIORDANI, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2574-94.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉIA FRANCISCA DE SOUSA MARINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2596-34.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: INOVACAO - INSTALACOES E TERCEIRIZACOES LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Marim Videira, Embargado(a): JOAQUIM DOS REIS NETO, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Embargado(a): GNG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Embargado(a): RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2607-40.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DELTA TANQUES ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): NILSON CARLOS DE AGUIAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Matheus Javaroni, Agravado(s): EUGENIO MARCOS GONÇALVES NASCIMENTO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2687-79.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JOÃO MARTINS DA CRUZ NETO, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2705-70.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): GUTENBREG PORTO BARBOSA, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2738-94.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERA LÚCIA DA SILVEIRA CAVALERO, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquinio Matias Barbosa Ganzert, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2755-26.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LEANDRO CARMASSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2772-88.2011.5.02.0059 da 2a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALKIRIA DE OLIVEIRA DA ANNUNCIACÃO ROCHA, Advogada: Dra. Judith Alves de Matos, Agravado(s): A3 ESTÉTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Pedro de Lollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2813-39.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HENRIQUE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2837-27.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): AUGUSTA ZANETTI CASARI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Goldoni Dal Pozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2873-90.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA AMORIM, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): LIIDERPRIME ADM CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2874-35.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO RICARDO COUTINHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2884-02.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ CÉZAR, Advogada: Dra. Juliana Clemente Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2904-45.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITORORÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): MARCELO SILVEIRA, Advogado: Dr. Cátia Virgínia Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2916-17.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): VANILSON DOS SANTOS CIRINO, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2965-96.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): JAE YOUNG AHN, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3006-16.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCOS DE MORAES SABBAG, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Recorrido(s): FENDER DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Letizio Vieira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA RECONHECIDA EM JUÍZO. MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. APLICABILIDADE" por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo; b) não conhecer do recurso quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: RR - 3012-89.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Recorrido(s): DALVA LÚCIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MOMENTO DE INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E DE MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e de multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 3042-85.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): RAFAEL SOTTO MAIOR, Advogado: Dr. Kleyton Vieira Brayner, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3079-16.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3116-47.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDIRA KLEN BISPO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3159-26.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): NAQUES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3189-64.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLAUCO TAVARES CARMONA, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3237-77.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCAS MARÇAL DA SILVA, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3354-58.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMERO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3429-61.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUREALICE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): RIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): POTENCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): RIMED CAYOWAA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3755-11.2011.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIA ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA ROSA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Vieira de Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 3770-43.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Embargado(a): MONTESIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Denilson Belchor, Embargado(a): DAISON VANDERLIZ SEVERO RODRIGUES - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7300-23.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BETAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzébio, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): CAF BONGETTA PLÁSTICOS, Advogado: Dr. Bruno Reginato Araújo de Oliveria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR -**



**7600-12.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LEODÉCIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10038-74.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS FERNANDO BARBOSA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10104-50.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAPURA PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULO RENOVATO PIRES, Advogado: Dr. Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10175-44.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Taíse Agra Costa, Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Agravado(s): JACQUES SAUREL, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Agravado(s): CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10203-32.2014.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LEONARDO CORRÊA LOPES, Advogada: Dra. Maria Cristina Batista Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10422-13.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Agravado(s): HILÁRIO JEFERSON MENDES SILVA, Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): ROMA SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10534-94.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA INÁCIO, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10715-42.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): LEONARDO SOUSA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18400-03.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ARISTEU GOMES DA SILVA,



Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19300-75.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESEMEIRE REZENDE JANSEN DOS ANJOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20015-63.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARLA SANTA RITA LIMA NERY, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20312-32.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Agravado(s): JACY RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Sonia Maria Maciel Anhaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24400-37.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEUZA LUIZA DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 28600-28.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÁTIA REGINA DE CASTRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 28900-45.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUSIA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebellato, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31800-26.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLEV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): WELLINGTON FRANCIS LOPES, Advogado: Dr. Rosa Maria Tomazeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37600-74.2007.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): VANDERLEI JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. David Cassiano Paiva, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-36.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LILIANE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lacerda



Reimão, Agravado(s): HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bomfim Melo, Agravado(s): IMPORT EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bomfim Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 41600-84.2003.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOAO PIMENTA DA BARROSA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): ACESITA S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 43600-02.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO RIVAN GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INCAPACIDADE LABORATIVA. DANOS MATERIAIS. INDENIZAÇÃO." por violação do art. 458, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que nova decisão seja proferida, emitindo-se juízo explícito sobre a questão ali suscitada, particularmente no que toca à efetiva quantificação e fixação dos danos materiais sofridos, em razão da redução da capacidade laboral identificada; b) sobrestar a análise do agravo de instrumento do reclamado e das demais matérias do recurso do autor. **Processo: AIRR - 45200-49.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RICARDO GARCIA VARELLA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46700-44.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. João José Boaretto, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48200-70.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANDRÉ RICARDO FERREIRA DESLANDES, Advogado: Dr. Romero Quirino da Costa, Recorrido(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DIREITO DE IMAGEM. USO DE CAMISETA PROMOCIONAL DAS MARCAS COMERCIALIZADAS PELO EMPREGADOR" por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Custas pela reclamada no importe de R\$260,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$13.000,00 (treze mil reais), em razão do acréscimo havido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 49500-87.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ROGER FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 53100-40.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Dr. João Ricardo Diógenes Teixeira, Embargado(a): VERISSIMO CRUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56500-63.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Embargado(a): ESSENCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Souza Pontes, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIR WINSTON CHURCHILL, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Souza Pontes, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DE COPACABANA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 57100-29.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PINTO MADUREIRA, Advogada: Dra. Márcia Nogueira, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 58600-22.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FABIANA BRAULIO VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62900-08.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RICARDO DA MATA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Embargado(a): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 64100-30.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravante(s): LÚCIA HELENA CHAGAS DA PAIXÃO CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65100-30.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FRADE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 65800-77.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): ADÃO ANTÔNIO DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Ana Carolina Leite Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR - 79100-42.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): MARCOS DE AZEVEDO ANDRADE, Advogada: Dra. Rosângela Germano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80200-08.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS FAUSTINO MOREIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81500-53.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARENCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): ROBERTO TIAGO KLEINER, Advogado: Dr. Sérgio Gumieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83200-24.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOEL ANTÔNIO, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADESÃO AO PDV. RENÚNCIA À ESTABILIDADE PROVISÓRIA" por violação do art. 112 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão da adesão válida ao PDV, excluir a condenação do pagamento da indenização substitutiva da estabilidade prevista na norma coletiva aos empregados acidentados ou portadores de doença ocupacional; b) considerar prejudicada a análise das matérias "NULIDADE POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA" e "DOENÇA OCUPACIONAL"; c) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 86400-02.1988.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de ADEMAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA SEVIG LTDA., Agravado(s): PRIMO SIMIONATO, Agravado(s): SILVIA MARIA TALEB SIMIONATO, Agravado(s): PEDRO GILEVICIUS, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MANZINI, Agravado(s): SÉRGIO VICTORINO FERREIRA, Agravado(s): ZELMO SIMIONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 92100-73.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BAHIA AIRPORT SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES AERÉOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Advogado: Dr. Rafael Atticiati, Embargado(a): RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Darci de Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92900-62.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ELIANA LADEIRA JARDIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-41.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MARIA ISABEL RÉGIS DA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 94500-98.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WALTER IGLE ARRUDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98500-21.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FABIANO PESSANHA VIEIRA, Advogado: Dr. Ruy de Araújo Júnior, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99800-20.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Glauco Roberto da Cruz Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BRUNELLI, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100400-17.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Flavia Sant Anna, Agravado(s): SYLVIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Márcio Dias Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 104100-88.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VALMIR MORONARI, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104600-59.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEFFERSON DE MATOS THEOTÔNIO, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): CLUBE NAVAL, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107100-21.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES SOL S.A. - TRANSOL, Advogada: Dra. Anna Carolina Bezerra, Agravado(s): JOSELITO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 109400-92.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ROSÂNGELA DE LOURDES MORAIS COUTINHO DE LIRA, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111600-88.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILMARA PAIVA COSTA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 113900-43.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VANDERLEI DE JESUS GUTIERRI, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 114500-90.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): LUIZ CARLOS LEITE DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114800-14.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): NILZA PORTELLA DE MEDEIROS FALCÃO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116200-60.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR ALTHEMAN, Advogado: Dr. Frederico Ferraz Rodrigues, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 118200-13.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARCUS VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante que restou prejudicado. **Processo: AIRR - 122200-23.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALMIR PEREIRA SATURNO, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): GEOMASTER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-82.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Monteiro, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO BERNARDINO, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Agravado(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-90.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): GENOVEVA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Agravado(s): B & A COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Alves Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124101-70.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO FONSECA, Advogado: Dr. Elza Filgueiras de Siqueira Cantalice, Advogada: Dra. Neuvanize Silva de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUQUET, Advogado: Dr. Fábio Borges Rodrigues, Agravado(s): AGAMENON AMADEU B.R.DIAS, Advogado: Dr. Stanislaw Costa Eloy, Agravado(s): CREUZA SOUSA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126200-21.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): REGINA CÉLIA GRECCO LISBOA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 127900-92.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CAMBUCI S/A, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Embargado(a): ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Marques Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128200-42.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIONE RODRIGUES DE FREITAS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Yuami, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131700-61.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravado(s): DERCI XAVIER DA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133500-72.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): JOÃO PEDRO SAN MARTIM LEITE, Advogado: Dr. Nelson Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135100-50.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Bernardes de Santana, Agravado(s): MELIADE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Francine Tavella Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138000-48.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Romaldini de Faria, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO LOPES DE CASTRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142400-67.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Canafoglia, Agravado(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145700-47.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉA DE ALMEIDA MENDES GUIDUCCE MOURA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. - VARIGLOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148500-25.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): EDINILSON JUVENCIO DE AVILA, Advogado: Dr. André Luiz Zanoni Gomes, Agravado(s): MECSOLO CONSULTORIA DE SOLOS E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestividade. **Processo: AIRR - 148600-31.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARVALHO E FILHOS AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Henrique Frischgesell Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155700-47.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): LEONARDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159700-70.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JAMIR DO NASCIMENTO PIRES, Advogado: Dr. Diogo Leite Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162700-55.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO FLORENTINO VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163100-19.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRYS FIRMINO DE MENEZES, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RENATO AZEVEDO LTDA., Advogado: Dr. Charles Moreira S. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165400-**



**22.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de SHUNISHI TERASHIMA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): FÁBRICA DE BOTÕES COROZITA S.A., Advogado: Dr. Daniel Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165700-47.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAVI DO BRASIL PRÉ-FABRICAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 166100-14.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): JOÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. PERDA AUDITIVA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. QUANTUM" por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Custas no montante de R\$600,00 calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, R\$30.000,00. **Processo: AIRR - 166400-22.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JUVERCI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-19.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): ARMANDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Emília Maria Steffen Novelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 169400-67.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR MENDES, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 468, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso, como de direito. **Processo: AIRR - 175100-73.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALAN JORGE SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181500-86.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): RONALDO FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Agravado(s): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185700-12.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE HORTOLÂNDIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Colognesi, Agravado(s): CLAUDINEI DOMINGUES NAVAS, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187000-94.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Agravado(s): CONSORCIO DELTA ARAGUAIA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DALMO SÉRGIO PEREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189100-32.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Advogado: Dr. Aloísio Costa Júnior, Agravado(s): ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Marcelle Agostinho Tasoko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189400-64.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193100-71.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDMILSON CUNHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Agravado(s): SINDICARGAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 193200-26.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Embargado(a): DALVACI ANDRADE DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 194300-30.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS FRESH & FREEZE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Miler, Embargado(a): DONIZETE FERNANDES MIRANDA, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 199000-89.2001.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Aurélio Pedroso, Agravado(s): POMPÍLIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS COSTA ITAPEVI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210163-85.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): LUSIA LUCAS BEZERRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 213900-29.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERDÉS S.A. - MÁQUINAS E INSTALAÇÕES, Advogado: Dr. Gibeon Orlandim, Agravado(s): AIRTON MARTONI, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240500-31.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE CAMARGO SÁ, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Agravado(s): DAGMAR SARDOU PEGAITAZ HORTO E OUTROS, Advogado: Dr. Licínio Paulo de Almeida Bonheur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250500-70.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ EDVALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 264600-25.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JANE TERESINHA DE LIMA BINSFELD, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Rosane Cordeiro Mitidieri, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 313600-96.2008.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTER PRÉ MOLDADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ADEMIR SERAFIM, Advogado: Dr. Márcio Roberto Paulo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000509-96.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): JOSÉ BERNARDO JULIO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000801-05.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmundo Koichi Takamatsu, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000831-37.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO TADEU VICENTIN, Advogado: Dr. Leonardo Lins Camelo da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosalvo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000938-96.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COLÉGIO E ESCOLA NORMA DONA LEONOR





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

MENDES DE BARROS S/S LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Agravado(s): MAIRA DURAN GRNADO SELEGRINI, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. No final da sessão, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro informa o número de processo julgados no primeiro semestre pela Oitava Turma, por meio de acórdãos e despachos. Reitera as boas-vindas à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Deseja boas férias a todos. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece os votos de bom descanso. Notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma